

Estância Turística
SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP
Tempo de prosperidade

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

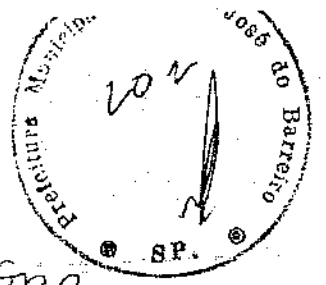
VOLUME II

PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,
EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS
E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, COM
FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES -
MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Refúgio São João do Barreiro



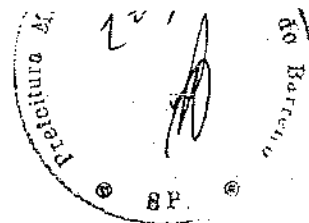
A empresa A A Mueisunco Ltda-Gpp,
CNPJ. 11.225.110/000178, Declara
representada por Cristine Neumann,
28.476.162-x, Declara para os devidos
fins, que esta se utilizando da soma
do parcel 010/2017, realizado no dia
02/10/2017, e que não há intenção
de interpor recursos.

Opiumann

02/10/2017

0

Prefeitura de São José do Barreiro



A Empresa TS Brasil multi-serviços Eireli - EPP
CNPJ 00.406.609/0001-65

Declaro representado por Trayano dos Santos Pinheiro
Júnior RG 28641544-6, Declaro para os autos
que esta se retirando da prestação de serviços
01/10/2017, realizada no dia 02/10/2017, e que não
há intenção de interpor recurso

02/10/2017



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Governo do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

SETOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão n°: 010/2017

Processo n°: 036/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES - MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

No dia 02 de Outubro de 2017, às 10 horas, reuniram-se na Auditório do Projeto, com sede na Avenida Fortunato Lobão, centro, São José do Barreiro - SP, o Pregoeiro, Senhor VINICIUS MARQUES OLIVEIRA, e a Equipe de Apoio, Senhores EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ANTUNES TRANSP. ESCOLAR L

ANTUNES &

BRUNA ELIZABETH DA SILVA SANTOS
TRANSP. E LOCA. LTDA -M

LGM ESTRELA

CRISTINA NEUMANN
MULTISERVIÇOS LTDA - EPP

AA

MARCELO COSTA GONÇALVES VALENTE
TRANSPORTES LTDA - ME

STILL

MARCELO SAMPAIO PEREIRA
E LOCAÇÃO EIRELI

MK TRANSPORTES

RICARDO NUNES DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME

4AZAS

TRAJANO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
MULT. SERV. LTDA - EPP

TJ-BRASIL

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
LOCADORA DE VEICULOS EI

ALEXANDRINA

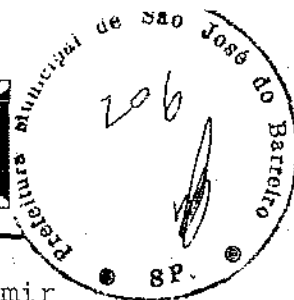
EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

A empresa SANTA FRUTA PRODUTOS ARTESANAIS E TRANSPORTE ESCOLAR, deixou de apresentar no momento do credenciamento o documento constante no item 3, especialmente o item 3.1, a saber: Item 3 - "para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; No caso em questão o documento hábil para demonstrar a capacidade de representante legal da empresa seria o Certificado de Microempreendedor individual, e o mesmo não fora trazido ao procedimento, não credenciando a citada empresa para participação do certame.

A empresa Juliana de Carvalho ribeiro, CNPJ 20.592.228/0001-25, deixou de apresentar os documentos constantes no item 4, especificadamente no item 4.1 que diz o seguinte: Item 4.1, A "declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação", de acordo com o modelo estabelecido no anexo II, deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº 01 e 02, de forma que tal inobservância culminou na desclassificação da citada empresa.

Em Seguida o Pregoeiro Comunicou o encerramento do Credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Vencedor

Fase : Propostas

SANTA FRUTA PROD. ARTE. TRANSP. ESCOL

*** 13:59:16 Desclassificado



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

JULIANA DE CARVALHO RIBEIRO ***
*** 13:57:55 Desclassificado
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR 5,0000
21,95% 13:58:56 Não Selecionada
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS E 5,0000
21,95% 13:58:31 Não Selecionada
LGM ESTRELA TRANSP. E LOCA. LTDA - 4,9500
20,73% 13:59:08 Não Selecionada
AA MULTISERVIÇOS LTDA - EPP 4,9500
20,73% 13:57:07 Não Selecionada
4AZAS TRANSPORTES - ME 4,9000
19,51% 13:58:18 Não Selecionada
MK TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI 4,8000
17,07% 13:58:41 Selecionada
TJ BRASIL MULT. SERV. LTDA - EPP 4,4000
7,32% 13:57:31 Selecionada
STILL TRANSPORTES LTDA - ME 4,1000
0,00% 13:57:46 Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances
MK TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI 4,8000
9,09% 14:00:47 Declinou
TJ BRASIL MULT. SERV. LTDA - EPP 4,4000
0,00% 14:00:58 Declinou
Fase : Negociação
STILL TRANSPORTES LTDA - ME 4,1000
0,00% 14:01:35 Melhor Oferta

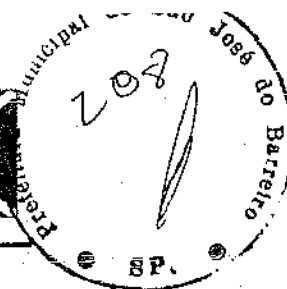
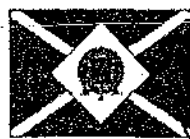
CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00		Vencedor
STILL TRANSPORTES LTDA - ME	4,1000	1º Lugar
TJ BRASIL MULT. SERV. LTDA - EPP	4,4000	2º Lugar
MK TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI	4,8000	3º Lugar
4AZAS TRANSPORTES - ME	4,9000	4º Lugar



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

LGM ESTRELA TRANSP. E LOCA. LTDA -ME
4,9500 5º Lugar
AA MULTISERVIÇOS LTDA - EPP
4,9500 5º Lugar
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LTDA
5,0000 6º Lugar
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
5,0000 6º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer
o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 001 do objeto deste Pregão ao VENCEDOR EMPRESA STILL TRANSPORTES LTDA - ME.

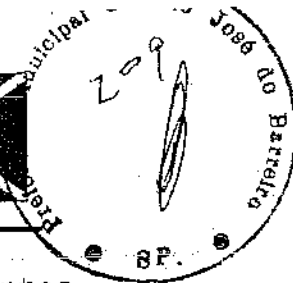
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Os trabalhos foram iniciados as 10 horas da manhã sendo então suspensa a sessão as 12:40 hs para realização de almoço, retornando os trabalhos as 13:40.

Os Licitantes Antunes & Antunes Transporte Escolar LTDA - ME, CNPJ nº 07.970.839/0001-00, não retornou ao certame após o intervalo para realização de almoço.

O licitante AA Multiserviços LTDA - EPP, CNPJ nº 11.225.110/0001-78, representada por Cristina Neumann, retirou-se da sessão apresentando declaração para tanto, abrindo mão de eventual e qualquer recurso.

O licitante TJ Brasil Multi. Serviços Eireli - EPP, representada por Trajano dos Santos Pereira Junior, retirou-se da sessão apresentando declaração para tanto, abrindo mão de eventual e qualquer recurso.

O Licitante MK Transportes e Locações Eireli - ME, portador do CNPJ nº 10.974.320/0001-04, representado pelo Sr. Marcelo Sampaio Pereira, requer que a empresa ganhadora do certame apresente as notas fiscais correspondentes ao Atestado Técnico Apresentado, sob pena de ser inabilitada do certame.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ADM: 20/7/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LTDA

Bruna Elizabeth da Silva Santos

BRUNA ELIZABETH DA SILVA SANTOS
LGM ESTRELA TRANSP. E LOCA. LTDA -ME

CRISTINA NEUMANN
AA MULTISERVIÇOS LTDA - EPP

Marcelo Costa

MARCELO COSTA GONÇALVES VALENTE
STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Marcelo Sampaio Pereira

MARCELO SAMPAIO PEREIRA
MK TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI

Ricardo Nunes de Oliveira

RICARDO NUNES DE OLIVEIRA
4AZAS TRANSPORTES - ME

TRAJANO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
TJ BRASIL MÚLT. SERV. LTDA - EPP

Vinicius Marques Oliveira

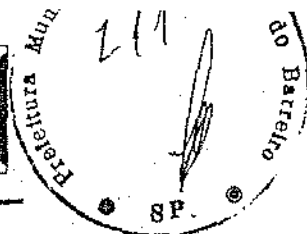
VINICIUS MARQUES OLIVEIRA
Pregoeiro

EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA
Equipe de apoio.



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Rones

[Signature]

[Signature]

[Signature]



A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 036/2017
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A EMPRESA STILL TRANSPORTES LTDA -ME , DEVIDAMENTE INSCRITA NO C.N.P.J N° 12.768.493/0001-93 ESTABELECEDA NA RUA DOM JOÃO N° 240 SALA 03 CEP: 05075-060, LAPA, SÃO PAULO/SP, VEM COM O DEVIDO ACATAMENTO PERANTE A VOSSA EXCELÊNCIA, PROTOCOLAR OS DEVIDOS DOCUMENTOS , NATAS FISCAIS REFERENTE AO ATESTADO APRESENTADO PARA COMPLEMENTO DE HABILITAÇÃO , COMO SOLICITADO PELO PREGOEIRO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 , DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO :

NOTAS FISCAIS :

N° 0002 DE 15/12/2011
N° 0011 DE 01/03/2012
N° 0012 DE 08/03/2012
N° 0016 DE 12/05/2012
N° 0022 DE 01/09/2012
N° 0024 DE 14/09/2012
N° 0035 DE 14/12/2012
N° 0047 DE 06/03/2013

Prefeitura Mun. S.J. Barreiro	
Protocolo n°	1108
Data	04 / 10 / 17

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO COSTA GONÇALVES VALENTE

RG: 36.847.898-1 SSP/SP
CPF: 205.058.908-52
SÓCIO ADMINISTRADOR

12.768.493/0001-93
STILL TRANSPORTES LTDA-ME
Rua Dom João V. 240 - Sobreloja - Sala 3
Lapa - CEP 05075-060
SÃO PAULO-SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS Nº 2 Série A, emitido em 14/11/2011

20120314u12768493000193

Número da Nota

00000002

Data e Hora de Emissão

15/11/2011 16:30:36

Código de Verificação

P27F-WIBG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.768.493/0001-93

Inscrição Municipal: 4.167.936-9

Nome/Razão Social: STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ: 10.451.982/0001-91

Inscrição Municipal: 3.906.671-1

Endereço: AL SANTOS 01767 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: nfecontax@montreal.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE

PEDIDO GERAL - 4502723117

GESTORA - A.CARREIRO@TODO.COM.BR

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.190,00

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2 Série A, emitido em 14/11/2011.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20120301v12768493000193

Número da Nota

00000011

Data e Hora de Emissão
01/03/2012 07:56:25

Código de Verificação

WUUX-WPG6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.768.493/0001-93

Inscrição Municipal: 4.167.936-9

Nome/Razão Social: STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ: 10.451.982/0001-91

Inscrição Municipal: 3.906.671-1

Endereço: AL SANTOS 01767, 1773 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Transporte executivo
Número do pedido 4502828125
Gestora Agnes Carneiro

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20120529v12768493000193

Numero da Nota	00000012
Data e Hora de Emissão	08/09/2012 08:06:11
Código de Verificação	YKA3-PUKB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.768.493/0001-93

Inscrição Municipal: 4.167.936-9

Nome/Razão Social: STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ: 10.451.982/0001-91

Inscrição Municipal: 3.906.671-1

Endereço: AL SANTOS 01767, 1773 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Transporte Executivo
Número pedido 4502839847
Gestor Agnes Carneiro

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.210,00

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20120514v12768493000193

Número da Nota

00000016

Data e Hora de Emissão

12/05/2012 10:06:03

Código de Verificação

LGR9-T8WK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.768.493/0001-93

Inscrição Municipal: 4.167.936-9

Nome/Razão Social: STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ: 10.451.982/0001-91

Inscrição Municipal: 3.905.671-1

Endereço: AL SANTOS 01767, 1773 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Numero do pedido: 4502904011

Gestor: Livia Zuchini

Transporte Executivo

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.760,00

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

*

Alíquota (%)

*

Valor do ISS (R\$)

*

Crédito (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20120903u12768493000193

Número da Nota

00000022

Data e Hora de Emissão

01/09/2012 08:14:22

Código de Verificação

NCPY-GLTC**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.768.493/0001-93**Inscrição Municipal: **4.167.936-9**Nome/Razão Social: **STILL TRANSPORTES LTDA - ME**Endereço: **R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.**CPF/CNPJ: **10.451.982/0001-91**Inscrição Municipal: **3.906.671-1**Endereço: **AL SANTOS 01767, 1773 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de transportes (veículo com motorista)

Pedido numero **4503026238**Gestora: **Livia Zuchini**Vencimento da Nota Fiscal **15/09/2012****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.060,00**

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

*

Alíquota (%)

*

Valor do ISS (R\$)

*

Crédito (R\$)

0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000024

Data e Hora de Emissão

14/09/2012 20:48:58

Código de Verificação

CVFJ-PYFS

20120917v12768493000193

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.768.493/0001-93

Inscrição Municipal: 4.167.936-9

Nome/Razão Social: STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ: 10.451.982/0001-91

Inscrição Municipal: 3.906.671-1

Endereço: AL SANTOS 01767, 1773 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços (Veículo com motorista e combustível)

Gestora: Livia Zuchini

Número do pedido 4503060779

Prazo para pagamento: 01/10/2012

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Ask

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20121214v12768493000193

Número da Nota

000000035

Data e Hora de Emissão

14/12/2012 09:18:31

Código de Verificação

FELC-C9EG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.768.493/0001-93

Inscrição Municipal: 4.167.936-9

Nome/Razão Social: STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ: 10.451.982/0001-91

Inscrição Municipal: 3.906.671-1

Endereço: AL SANTOS 01767, 1773 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de veículo, motorista e combustível.

Número do pedido 4503172354

Gestor Livia Zuchini

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.560,00

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20130307v12768493000193

Número da Nota

00000047

Data e Hora de Emissão

06/03/2013 17:24:58

Código de Verificação

JFJP-MX3Z**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12.768.493/0001-93

Inscrição Municipal: 4.167.936-9

Nome/Razão Social: STILL TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: R DIRCE 00345 - VILA LEONOR - CEP: 02077-080

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ: 10.451.982/0001-91

Inscrição Municipal: 3.908.671-1

Endereço: AL SANTOS 01767, 1773 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços (Veículo, motorista e combustível).

Número do pedido: 4503260178

Gestora: Livia Zuchini

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.530,00

Código do Serviço

02429 - Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	"	"	"	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

LOOO!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TODO Soluções em Tecnologia S/A, estabelecida à Al. Santos nº 1.773 – Jardim Paulista – CEP 01419-002, São Paulo / SP inscrita no CNPJ sob nº 10.451.982/0001-91, DECLARA que a Empresa STILL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.768.493/0001-93, com sede a Rua Dirce nº 345 – Vila Leonor – São Paulo / SP, fornece conforme nossas necessidades os veículos abaixo transcritos desde Outubro de 2.011, até o presente momento.

Carros, Vans, Micro-ônibus, Ônibus.

Declaramos que, a empresa em questão, nos atende a contento, não tendo em nossos registros nada que a desabone.

Quaisquer informações poderão ser fornecidas através do Fone (11) 3131-9300, com Rafaela.

Atenciosamente

Renata Rocha

Gerente de Comunicação e Marketing

São Paulo 19 de Abril de 2.012.

CNPJ 10.451.982/0001-91

**TODO SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA S/A.**

**Alameda Santos, 1767 / 1773
Conquista César - CEP 01419-002
SÃO PAULO - SP**

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01156-000
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 2540-6277 - Fax (11) 2540-6462

Reconheço por semelhança a firma: RENATA DE FREITAS RODRIGUES, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.

São Paulo, 15 de Maio de 2012

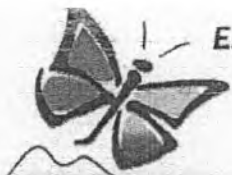
Em testemunho

da verdade.

Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado

1205151147215 / Firma: R\$ 4,00 / Total: R\$ 4,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1767 / 1773
Cleber Gonçalves
Substituto do Tabelião
FIRMA 1
1042AB152306



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



São José do Barreiro, 04 de outubro de 2017

Ofício nº 001/2017 – slc – vmo

PREGÃO nº 010/2017 – Processo nº 036/2017 – Contratação de prestação de serviços de transporte escolar, em regime de fretamento contínuo, inclusive nas regiões rurais e serranas do Município de São José do Barreiro – SP, com fornecimento de manutenção, combustível e dois operadores – motorista e monitor, pelo período de 12 meses.

Vimos por meio deste solicitar a vossa senhoria o envio, a esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, visando instruir os autos do processo supracitado, cópia das notas fiscais que ensejaram a apresentação do atestado de capacidade técnica expedido pelo ESPAÇO TALENTO ENSINO MÉDIO LTDA – ME, CNPJ nº 09.154.448/0001-34.

Por oportuno, esclarecemos que o presente pedido tem amparo legal no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como no disposto no item 6.1.5.b do instrumento convocatório, senão vejamos:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

“6.1.5.b. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações”.

Por fim, diante da necessidade de se proceder a correta instrução do certame licitatório, solicitamos que tais documentos sejam apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do presente, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo, para renovar nossa estima e consideração.

Vinicius Marques Oliveira
Preceptor

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, acusamos o recebimento do presente ofício.

/2017

[Assinatura]
Nome e assinatura

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP

REF.: OFICIO 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
PROCESSO Nº. 036/2017

RESPOSTA AO OFICIO

A empresa STILL TRANSPORTES LTDA – ME, estabelecida na Rua Dom João V, nº 240 – SLJ Sala 03 – Lapa – São Paulo/ SP – CEP: 05075.060, inscrita no CNPJ sob nº 12.768.493/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador *in fine*, vem respeitosamente à presença de Vsa para manifestar-se em face do ofício em referência, conforme razões de fato e de direito que seguem:

Trata-se de Pregão Presencial, tipo menor preço por item – km rodado, cujo objeto perfaz a “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”

Em sessão pública realizada em 02 de outubro de 2017, após declínio de todas as licitantes participantes do direito de interposição de recurso, a Still foi declarada

vencedora do certame, por ter apresentado a menor oferta para a Administração e ter cumprido todos requisitos para qualificação exigidos no edital, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão.

Ocorre, não obstante, inexistam recursos administrativos em andamento, esta Comissão de Licitação achou por bem realizar diligências acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados no certame.

Cumprindo tal determinação, em 04/10/2017, houve protocolo de 08 (oito) notas fiscais referentes a um dos atestados apresentados para fins de qualificação técnica da Still (Protocolo 1108). Nesse caso, o atestado da TODO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A.

A Still entende que tão somente tal atestado, sobre o qual juntaram-se as notas fiscais, atende o requisito QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do pregão, por comprovar a *"aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto da presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo"*, conforme item 6.1.5., a, do edital.

Embora os serviços destacados no atestado da ESPAÇO TALENTO ENSINO MÉDIO LTDA-ME tenham sido efetivamente prestados, houveram problemas acerca da emissão das notas, e por esta razão não será possível tal apresentação. Contudo, deve-se aceitá-los, por estarem de acordo com a lei de licitações.

Aliás, sob o prisma que o artigo 30 da Lei 8666/93, não se autoriza solicitar documento adicional ao processo licitatório. A Administração não pode exigir algo que a lei não lhe permita.

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que *"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza."* (grifo nosso)

Veja decisão do Tribunal da Justiça quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.

Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante. (TJAC Tribunal Pleno, MS nº 5011276320108010000/AC, rel. Juiz Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011)

Em recente decisão a Corte de Contas da União manifestou-se:

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993

Representação de empresa acusou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 280/2012, promovido pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca), destinado à contratação de solução de storage. Três empresas participaram do certame, sendo que a classificada em primeiro lugar veio a ser inabilitada. Entre os motivos que justificaram essa decisão, destaque-se a apresentação por essa empresa de atestados técnicos desacompanhados das notas fiscais, exigência essa que constara do respectivo edital. A respeito de tal questão, o relator anotou que "a jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão 'limitar-se-á', elenca de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante (v.g. Decisão 739/2001 – Plenário; Acórdão 597/2007 – Plenário)". Ressaltou, ainda, que "nenhuma dúvida ou ressalva foi suscitada, pela equipe que conduziu o certame, quanto à idoneidade ou à fidedignidade dos atestados apresentados pela empresa". E, mesmo que houvesse dúvidas a esse respeito, "de pouca ou nenhuma utilidade teriam as respectivas notas fiscais". Em tal hipótese, seria cabível a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução, consoante autoriza do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator e por considerar insubsistente esse e o outro motivo invocados para justificar a

mencionada inabilitação, decidiu: a) determinar ao Inca que torne sem efeito a inabilitação da detentora da melhor oferta na fase de lances, "anulando todos os atos subsequentes e retomando, a partir desse ponto, o andamento regular do certame"; b) dar ciência ao Inca de que a exigência de apresentação de atestados de comprovação de capacidade técnica "acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, afronta o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993". Acórdão 944/2013-Plenário, TC 003.795/2013-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.4.2013.

Não obstante tais exposições, vale frisar que somente o atestado da "TODO", ora apresentado, *per si*, mostra-se capaz de demonstrar a capacidade técnica da empresa, por isso, requer-se seu aceite, como forma de qualificar a Still neste certame.

Vale conceituar qualificação técnica como "a comprovação documental da idoneidade técnica para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar e da disponibilidade do pessoal e dos equipamentos indispensáveis" (MARÇAL JUSTEN FILHO, Curso de Direito Administrativo, 4ª ed., Dialética, 2009, p. 399).

As exigências de qualificação técnica, portanto, não devem ser desarrazoadas a ponto de comprometer a natureza de competição que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública.

Devem constituir tão somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

Deve-se considerar os requisitos especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração, com prudência e cautela. Isto porque, a contratação deve assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ora, parece hialino que restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto ou serviço que será contratado, seria excluir àqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

Handwritten signature

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

Se esta Administração agir de outra forma estar-se-á afrontando o parágrafo 1º, inciso I, do art. 3º da lei 8.666, *verbis*:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Saliente-se que essa experiência prévia não precisa ser idêntica à do objeto que se pretende licitar, conforme leciona Marçal Justen Filho (2010, p.441):

Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010)

No artigo "Qualificação técnica: a exigência de comprovação de experiência anterior não se refere a objeto ou serviço idêntico", a renomada ZENITE traz importantes considerações sobre o tema (<http://www.zenite.blog.br/qualificacao-tecnica-a-exigencia-de-comprovacao-de-experiencia-anterior-nao-se-refere-a-objeto-ou-servico-identicol/>)

Como se não bastasse, conclui-se que o posicionamento do Órgão licitante afronta a Súmula 30 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que afere a legalidade da capacitação técnica exigida por atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, senão vejamos:

"SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens." - grifei

Neste sentido:

14764.989.16-6. SESSÃO DE 19/10/2016. RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN:

"Acompanho, no que tange ao item 4.1.1, do Anexo 02 do edital, o entendimento convergente daqueles que se pronunciaram no feito, na medida em que a exigência de apresentação, como requisito de qualificação técnica dos interessados, da apresentação de atestados de limpeza em unidades de saúde configura o indevido estabelecimento de prova de experiência anterior em atividade específica, em afronta ao disposto no § 3º do art. 30, da Lei Federal 8.666/93, bem como ao enunciado da Súmula nº 30 desta E. Corte."

A matéria encontra-se, inclusive, pacificada no âmbito do TCU, que no Acórdão nº 1852/2010 - TCU - Segunda Câmara decidiu:

5.7. O conjunto normativo mencionado busca garantir à Administração a contratação da proposta mais vantajosa possível associada a garantias mínimas de que o objeto será cumprido de maneira satisfatória.

5.8. A economicidade do certame é consequência direta do maior número possível de participantes, ou seja, da menor restrição à competitividade que se possa ter. 5.9. O

outro aspecto - segurança quanto ao cumprimento satisfatório do objeto - deve ser alcançado por meio de exigências mínimas de qualificação técnica.

(...)

5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de objetos similares, e não necessariamente idênticos, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente aferir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração.(...)" (grifos nossos)

Todo esse rigorismo formal extremo e exigências inúteis, não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa à Administração.

Prosperando o entendimento dessa Administração, ocorrerá a contratação sem a competição leal e vantajosa que aduz os princípios constitucionais, desvirtuando os ideais do processo licitatório.

Noutro giro, oportuno asseverar que a certificação de qualificação técnica das licitantes deve ser ponderada como elemento de avaliação na fase subsequente à fase de lances do pregão - pelo porte e complexidade das obras e serviços a serem executados -. Ademais, a valoração dessa experiência anterior deverá também atender ao princípio da proporcionalidade, obtendo graduação adequada de tal modo que não venha a redundar em violação oblíqua ao postulado da livre concorrência.

Frise-se que a prova de qualificação técnica deve ser ponderada e compatível (em natureza e extensão) com o objeto da licitação, sob pena de se tornar arbitrária resultando em indevida reserva de mercado, o que viola a razoabilidade e a proporcionalidade.

Neste sentido:

O princípio da razoabilidade (quando não utilizado como sinônimo do princípio da proporcionalidade) é instrumento de interpretação jurídica. Impõe que se ultrapasse a simples concatenação do raciocínio (lógica formal), no intuito de adequar a solução buscada pelo intérprete ao sistema jurídico.

De sua vez, o princípio da proporcionalidade é instrumento para a solução de colisões no sistema, em face de um caso concreto. Sua aplicação técnica demanda a submissão de medida restritiva de valor jurídico a três testes de justificação, na seguinte ordem: utilidade, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito.

A possibilidade de exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante é muito mais um problema de hermenêutica e, portanto, solucionável pelo princípio da razoabilidade, que um problema de colisão. De todo modo, o eventual caráter restritivo de exigência hipotética será testado adiante sob o prisma da proporcionalidade, por se tratar (a proporcionalidade) de fundamento da decisão discutida. (OLBERTZ, Karlin. Capacidade técnico-operacional em licitação: possibilidade da exigência de atestado como requisito de habilitação. Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini, Curitiba, n.º 29, julho 2009, disponível em <http://www.justen.com.br/informativo.php?l=pt&informativo=29&artigo=903>, acesso em 31/07/2017.)

Diante do exposto, requer-se a homologação do processo do processo licitatório em favor da Still, aceitando os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de qualificação da empresa, seja por inexistir previsão legal da apresentação das notas fiscais de um deles, seja porque o outro atende perfeitamente às exigências editalícias.

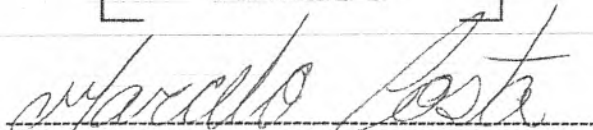
São Paulo, 05 de outubro de 2017.

12.768.493/0001-93

STILL TRANSPORTES LTDA-ME

Rua Dom João V, nº 240 - SLJ Sala 03
Lapa - CEP 05075-060

SÃO PAULO - SP



MARCELO COSTA GONÇALVES VALENTE

RG: 36.847.898-1 SSP/SP

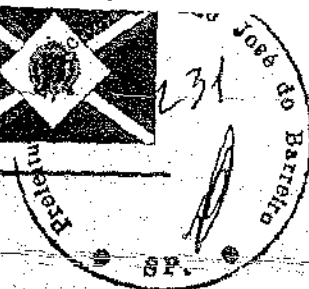
CPF: 205.058.908-52

SÓCIO ADMINISTRADOR



ADM: 2017/2020

Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centra
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

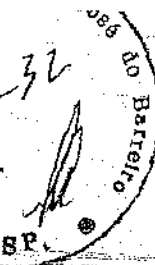
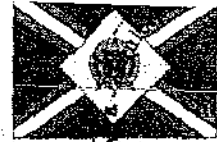
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E DOIS OPERADORES - MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, em sessão pública realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para proceder a análise da documentação acostada pela empresa Still Transportes Ltda - ME, em razão do ofício de nº 001/2017, que determinou que a citada empresa apresentasse as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados junto a empresa "Espaço Talento Ensino Médio Ltda - ME, visando assim atestar a capacidade técnica da citada empresa. **01** - A citada empresa apresentou as notas fiscais visando a aferição de sua capacidade técnica referentes aos serviços prestados junto ao tomador "Todo Soluções em Tecnologia S/A", e também no dia 05 de outubro do corrente ano apresentou o documento denominado "resposta ao Ofício" alegando em síntese que a Lei não autoriza a administração a solicitar a apresentação de notas fiscais como forma de atestar a capacidade técnica de empresas, sendo ilegal tal exigência nos editais de licitações, bem como informam que as notas apresentadas referentes ao serviço prestado pela empresa "Todo Soluções em Tecnologia S/A", por si só bastariam para comprovar tal situação de habilitação, fazendo constar ainda alguns julgados e posições doutrinárias acerca da ilegalidade de se solicitar as notas fiscais junto aos atestados de capacidade técnica. **02** - Após minuciosa análise acerca de toda a documentação apresentada pela empresa STILL TRANSPORTES LTDA - ME, chegou a presente comissão a seguinte análise do mérito: A) A Lei de Licitações 8666/93 em seu artigo 43, § 3º autoriza a Comissão ou mesmo a autoridade superior a diligenciar a qualquer tempo visando esclarecer ou complementar a instrução do processo senão vejamos:



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Artigo 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3º - é facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Da mesma forma o edital é claro ao determinar a possibilidade de se solicitar a apresentação de documentos complementares, vejamos:

"6.1.5.b" - caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópias da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de licitações.

Dessa forma é legítima a solicitação procedida pela Comissão de Licitações, de forma que não há que se falar em ilegalidades, mais sim de uma prerrogativa legal, a Legislação frisa-se aqui, proíbe tais solicitações em sede de edital, não poderia esta comissão fazer constar no edital a necessidade de apresentação de notas fiscais já na fase de habilitação, porém, em razão da excepcionalidade e natureza dos serviços a serem prestados, caminhos de difícil acesso, é prudente e óbvio que a administração diligencie visando a constatação de a empresa de fato possua condições de prestar os serviços, sendo portanto legal a conduta realizada por esta comissão, não havendo jus a qualquer manifestação por parte da empresa licitante acerca da legalidade do ato. **03** - No que tange a alegação por parte da empresa licitante Still Transportes Ltda - ME, acerca da apresentação das notas fiscais relacionadas ao atestado fornecido pela empresa "Todo Soluções em Tecnologia S/A", verifica-se que o objeto é totalmente diverso do Licitado, tratando-se de transporte executivo e não de alunos conforme é o objeto da presente licitação, frisando que tal atestado não fora sequer aceito pela Comissão quando da realização do Pregão no dia 02 de outubro. Fora determinado por esta comissão a apresentação de notas fiscais correspondentes ao atestado apresentado pela empresa "ESPAÇO TALENTO ENSINO MEDIO LTDA - ME, e segundo a própria licitante "houveram problemas acerca da emissão das notas, e por esta razão não será possível tal



Estância Turística de São José do Bonfim
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



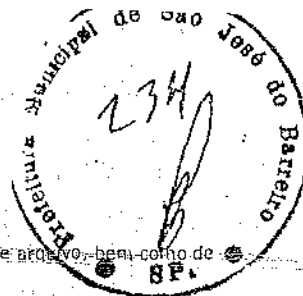
ADM: 2017/2020

apresentação", assim sendo entende esta Comissão pela INABILITAÇÃO DA EMPRESA STILL TRANSPORTES LTDA - ME, em razão do descumprimento do item 6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em razão da não comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação. **04** - Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Reunião, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão de Licitações, que a tudo estiveram presentes. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso, Fica desde já agendada a nova sessão para o dia 31 de outubro de 2017 as 10:00 horas, na ausência de eventual recurso.

Vinicius Marques Oliveira
Presidente da Comissão

Edson José da Silva
Membro

Carolina Valéria da Silva Rodrigues
Membro



Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2 - Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2688364

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BARREIRO

CPF: 31450096808

Data de Recebimento: 23/10/2017 13:37:28

Caderno: Executivo I

Sessão: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Tipo de Matéria: Aviso

Arquivo: PUBLI TRANSPORTE INAB E GIGA CONSTR..txt

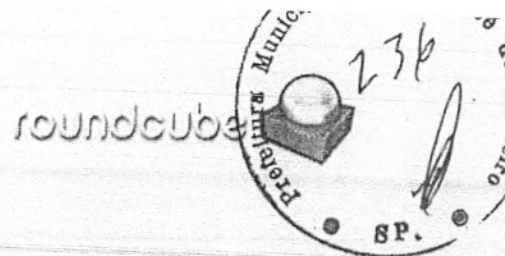
Tamanho: 2 KB

Hash MD5: 719789DC9C830107888C7C977A118835

Retranca: E1.WUUA.176.001.ViniciusMD.txt

Sobrescrito: NAO. " >

Assunto **Re: Ofício nº 001/2017 Licitação de Transportes**
De Still Transportes Ltda-ME <stilltransportes@gmail.com>
Para <licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br>
Data 2017-10-25 11:10



Boa tarde, confirmo recebimento.

Em 24 de out de 2017 13:23, <licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde,

Segue anexo o resultado referente ao ofício nº 001/2017, oriundo deste Setor de Licitações.

Att

--
Vinicius Marques Oliveira
Licitações/São José do Barreiro-SP.



ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI
CNPJ: 07.392.975/0001-51 I.E: 158.779.913.118

Prefeitura Mun. S. J. Barreiro

1100

Protocolo nº

Data

02, 10, 17

09:24 hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

PREGÃO Nº 010/2017

PROCESSO Nº 036/2017

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA: ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI

CNPJ: 07.392.975/0001-51

Travessa Balbino Cunha, 06 – Vila Mazzei, São Paulo, CEP 02312-150
PABX + 55 11 2261-2610 – Visite nosso site: www.alexandrinatransportes.com.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI”

CNPJ/MF nr. 07.392.975/0001-51

Pelo presente instrumento, o Sr. **VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em **14/11/1977**, portador da Cédula de Identidade RG. SSP/SP nr. **38.348.894-1** e do CPF/MF nr. **005.163.875-45**, residente e domiciliado à Rua Antonio Fernandes, nº 131/Casa 02, Bairro Vila Medeiros, na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02220-190,

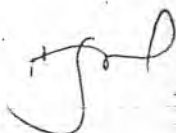
Na condição de único sócio componente da sociedade empresária de forma limitada denominada **“ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME”**, sediada à Travessa Balbino Cunha, nº 06/A Casa 06 - Bairro Vila Nova Mazzei, na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02312-150, inscrita no CNPJ/MF sob nr. **07.392.975/0001-51**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nr. **35.219.909.384** em sessão de **13/05/2005** e última alteração reg. sob nº 441.538/14-9 em sessão de 14/11/2014, determina por meio desta, alterar as seguintes cláusulas e condições: resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações, pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente integralizados em moeda nacional que nesta data de **15/05/2015**, passa a constituir o capital social da empresa **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento, o Sr. **VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em **14/11/1977**, portador da Cédula de Identidade RG.





Maria Elena Castro
Oficial de Registro
Natural e Legal
22ª Subdivisão
Válida em
SP



SSP/SP nr. **38.348.894-1** e do CPF/MF nr. **005.163.875-45**, residente e domiciliado à Rua Antonio Fernandes, nº 131/Casa 02, Bairro Vila Medeiros, na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02220-190, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente empresa girará sob a denominação social de:

“ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI”

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa sediar-se-á no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, à **Travessa Balbino Cunha, nº 06/A Casa 06 - Bairro Vila Nova Mazzei, na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02312-150, (ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO / PONTO DE CONTATO),**

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

SÓCIO	%	TOTAL
VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA	100%	R\$ 200.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da empresa será a exploração do ramo de:

1. LOCADORA DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CARGA e DESCARGA, DISTRIBUIÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL,
2. TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE CARGAS E MUDANÇAS EM GERAL; e
3. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em **13/05/2005** e poderá abrir ou fechar filiais em todo território nacional, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Será administrada pelo Sr. **VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador poderá apurar e distribuir lucros, mensal ou trimestralmente, mediante escrituração contábil, conforme legislação em vigor,

2





levantando para tal, balancete ou balanço comprobatório; não o fazendo até o término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na prorrogação de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de **São Paulo** (SP), para dirimir os casos omissos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob pena da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal. Ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de Consumo, fé pública, ou a propriedade. **(nos termos do art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

O titular assina o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, que assinadas pelo titular será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo - SP, 21 de Maio de 2015.

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
RG SP/SP nr. 38.348.894-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
222.712/15-6

FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3560097943-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

NIRE EIRELI
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



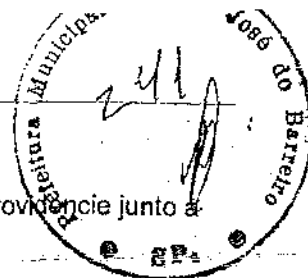
JUCESP

Maria Elena Camargo Neves
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas
22º Subdistrito Tupyatuba
"Válido somente para o presente ato"

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.392.975/0001-51		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 13/05/2005	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDACES TUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADUÁRIO TV BALBINO CUNHA		NÚMERO 06	COMPLEMENTO A CASA 06
CEP 02.312-150	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA MAZZEI	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
E-MAIL ELETRÔNICO RELUZCONTABIL@RELUZCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3458-4399 / (11) 3458-3499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/09/2017** às **15:00:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

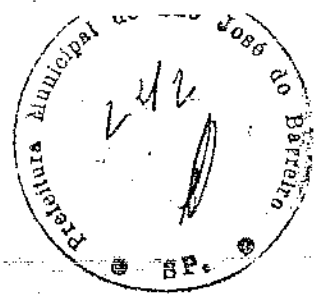
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

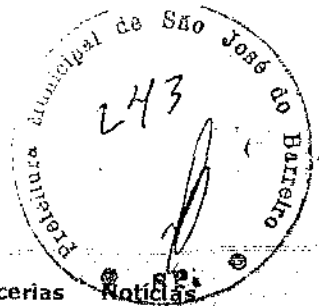


HP



BM

(D)



[Home](#)
[Institucional](#)
[Serviços](#)
[Legislação](#)
[Prestando Contas](#)
[Municípios e Parcerias](#)
[Notícias](#)

[Download](#)
[Fale Conosco](#)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
	Cadastro atualizado até: 14/09/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	07.392.975/0001-51	Inscrição Estadual:	148.779.913.118
Razão Social:	ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	TRAVESSA BALBINO CUNHA		
Número:	6	Complemento:	A CASA 06
Bairro:	VILA NOVA MAZZEI		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	02312-150		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Locação de automóveis sem condutor		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	11/09/2009		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		
Data de Credenciamento como emissor de CT-e:			
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:	Obrigatoriedade modal		
Data de início da Obrigatoriedade de CT-e:			

Data da Consulta: 14/09/2017
 Número da Consulta: 518452102 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

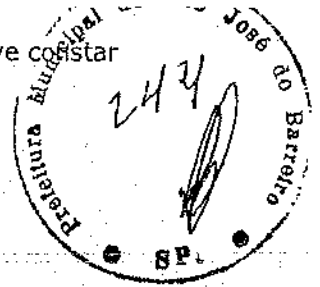
A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços

como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

SP

10

10



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

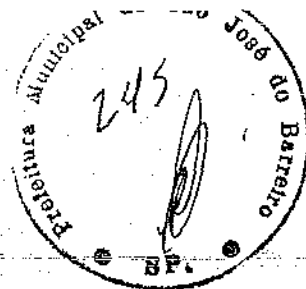
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.392.975/0001-51

C.C.M: 3.409.948-4



Contribuinte : ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : TV BALBINO CUNHA 00006 A CS 6
Bairro : VILA NOVA MAZZEI
CEP : 02312-150
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 13/05/2005
Data de Inscrição : 31/05/2005
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 070.043.0048-1
Última Atualização Cadastral : 23/06/2015

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do imposto	Qtd. Anúncios
2402	15/10/2009	ISS	2	
2429	07/07/2009	ISS	5	
2445	07/07/2009	ISS	5	
2461	07/07/2009	ISS	5	
7129	07/07/2009	ISS	5	
31607	07/07/2009	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

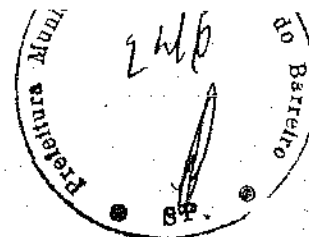
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.392.975/0001-51

C.C.M: 3.409.948-4



Expedida em 29/09/2017 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k8SP17t5**

Data de validade: **29/12/2017**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **07.392.975/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:24:36 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **A952.0F96.E5B7.4333**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.392.975

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16847449
Data e hora da emissão 29/09/2017 14:44:22
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

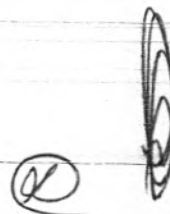
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0258136 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 07.392.975/

Contribuinte: ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME

Liberação: 21/08/2017

Validade: 17/02/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.409.948-4 - Início atv :13/05/2005 (TV BALBINO CUNHA, 6 - CEP: 02312-150)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:33:03 horas do dia 21/8/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 42B222AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07392975/0001-51
Razão Social: ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
Nome Fantasia: AUDACES TUR
Endereço: TV BALBINO CUNHA 6 A CS 6 / VILA NOVA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 2312-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2017 a 12/10/2017

Certificação Número: 2017091301590633935777

Informação obtida em 29/09/2017, às 14:34:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.392.975/0001-51

Certidão nº: 137840665/2017

Expedição: 29/09/2017, às 14:36:25

Validade: 27/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.392.975/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

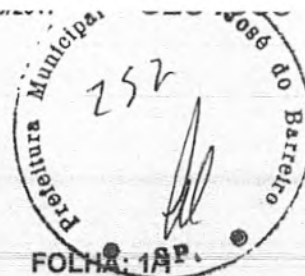
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7117977

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ: 07.392.975/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3284968





FOLHA: 000001

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000002

O presente Livro Diário Geral possui 000039 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000039 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME**

Município: **SAO PAULO**

Registro na Jucesp - Nire: **35600979431**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **28/05/2015**

CNPJ: **07.392.975/0001-51**

SAO PAULO, 01 de Janeiro de 2016

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA

Função/cargo: TITULAR

SILVANEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA

Função/cargo: CONTABILISTA

CRC/ nº: 1SP262283/O-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa: **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - M.E.**

Natureza: **LIVRO DIARIO GERAL**

NIRE: **35600979431**, por mim autenticado sob nº **285278**

Período: **01/01/2016 a 31/12/2016**

São Paulo, 03/08/2017. Nº ordem: **2**. Qtde Folhas: **39**

FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO Secretário do Estado de São Paulo

Handwritten notes and signatures are present around the stamp.

BALANÇO PATRIMONIAL

0529 ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.392.975/0001-51

NIRE: 35600979431

Data de Registro: 28/05/2015

FOLHA: 000030

Nº do Diário: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

ATIVO	1.003.356,42	D	PASSIVO	1.003.356,42	C
CIRCULANTE	994.643,86	D	CIRCULANTE	158.077,19	C
DISPONÍVEL	23.545,97	D	CONTAS A PAGAR	158.077,19	C
CAIXA	23.545,97	D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	72.612,59	C
Caixa Geral	23.545,97	D	Simplex Nacional a Pagar	72.612,59	C
CONTAS A RECEBER	761.000,39	D	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	783,00	C
OUTRAS CONTAS A RECEBER	761.000,39	D	Pro-Labore a Pagar	783,00	C
Empréstimos a Terceiros	761.000,39	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	193,60	C
ADIANTEMENTOS	210.000,70	D	INSS a Recolher	193,60	C
ADIANTEMENTOS DIVERSOS	210.000,70	D	HONORÁRIOS A PAGAR	1.530,00	C
Adiantamento de Fomecedores	155.000,70	D	Honorários Contábeis a Pagar	1.530,00	C
Contas Correntes Sócios	55.000,00	D	ADIANTEMENTOS	82.958,00	C
OUTROS CRÉDITOS	96,80	D	Adiantamento de Clientes	82.958,00	C
IMPOSTOS A RECUPERAR	96,80	D	NÃO CIRCULANTE	46.104,49	C
INSS	96,80	D	CONTAS A PAGAR	46.104,49	C
NÃO CIRCULANTE	8.712,56	D	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	39.013,14	C
INVESTIMENTOS	8.712,56	D	Empréstimos e Financiamentos	39.013,14	C
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.000,00	D	PARCELAMENTOS	7.091,35	C
Bradesco Capitalização	1.000,00	D	Parcialmente Ingresso Simplex Nacional	8.843,32	C
DEMAIS INVESTIMENTOS	7.712,56	D	(-) Encargos e Transcorrer	1.751,97	D
Consórcios	4.973,92	D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	799.174,74	C
Bradesco Consórcio	2.738,64	D	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	200.000,00	C
IMOBILIZADO			CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	C
BENS EM OPERAÇÃO	185.144,00	D	Capital Nacional	200.000,00	C
Veículos e Acessórios	185.144,00	D	RESERVAS	599.174,74	C
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	185.144,00	C	RESERVAS DE LUCROS	599.174,74	C
Veículos e Acessórios	185.144,00	C	Reserva de Lucros	599.174,74	C
TOTAL DO ATIVO.....	1.003.356,42	D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.003.356,42	C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA

FUNÇÃO: TITULAR

RG: 38.348.894-1

CPF: 005.163.875-45

SILVANEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA

FUNÇÃO: CONTABILISTA

CPF: 167.703.858-64

TC/CRC: 1SP262283/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL

0529 ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.392.975/0001-51

NIRE: 35600979431

Data de Registro: 28/05/2015

FOLHA:

000051

Nº do Diário: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2015

ATIVO	Saldo em: 31/12/2016	Saldo em: 31/12/2015
ATIVO	1.003.356,42 D	428.890,87 D
CIRCULANTE	994.643,86 D	405.099,11 D
DISPONÍVEL	23.545,97 D	172.698,41 D
CAIXA	23.545,97 D	171.842,41 D
Caixa Geral	23.545,97 D	171.842,41 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS CURTO PRAZO	0,00	856,00 D
Banco Bradesco	0,00	856,00 D
CONTAS A RECEBER	761.000,39 D	22.400,00 D
OUTRAS CONTAS A RECEBER	761.000,39 D	0,00
Empréstimos a Terceiros	761.000,39 D	0,00
ADIANTAMENTOS	210.000,70 D	210.000,70 D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	210.000,70 D	210.000,70 D
Adiantamento de Fornecedores	155.000,70 D	155.000,70 D
Contas Correntes Sócios	55.000,00 D	55.000,00 D
OUTROS CRÉDITOS	96,80 D	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	96,80 D	0,00
INSS	96,80 D	0,00
NÃO CIRCULANTE	8.712,56 D	23.791,76 D
INVESTIMENTOS	8.712,56 D	8.712,56 D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.000,00 D	1.000,00 D
Bradesco Capitalização	1.000,00 D	1.000,00 D
DEMAIS INVESTIMENTOS	7.712,56 D	7.712,56 D
Consórcios	4.973,92 D	4.973,92 D
Bradesco Consórcio	2.738,64 D	2.738,64 D
IMOBILIZADO	0,00	15.079,20 D
BENS EM OPERAÇÃO	185.144,00 D	185.144,00 D
Veículos e Acessórios	185.144,00 D	185.144,00 D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	185.144,00 C	170.064,80 C
Veículos e Acessórios	185.144,00 C	170.064,80 C

Total do ATIVO

1.003.356,42 D

428.890,87 D

PASSIVO	Saldo em: 31/12/2016	Saldo em: 31/12/2015
PASSIVO	1.003.356,42 C	428.890,87 C
CIRCULANTE	158.077,19 C	164.898,45 C
CONTAS A PAGAR	158.077,19 C	164.898,45 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	72.612,59 C	5.572,20 C
Simples Nacional a Pagar	72.612,59 C	5.572,20 C
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	783,00 C	701,00 C
Pro-Labore a Pagar	783,00 C	701,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	193,60 C	433,40 C
INSS a Recolher	193,60 C	433,40 C
HONORÁRIOS A PAGAR	1.530,00 C	450,00 C
Honorários Contábeis a Pagar	1.530,00 C	450,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL

0529 ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.392.975/0001-51

NIRE: 35600979431

Data de Registro: 28/05/2015

FOLHA: 000032

Nº do Diário: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016

A 31/12/2016

EMPRÉSTIMOS	0,00	74.783,85 C
Empréstimo de Sócios	0,00	74.500,00 C
Empréstimos - Banco Santander	0,00	205,16 C
Bradesco Giro	0,00	78,69 C
ADIANTAMENTOS	82.958,00 C	82.958,00 C
Adiantamento de Clientes	82.958,00 C	82.958,00 C
NÃO CIRCULANTE	46.104,49 C	81.529,43 C
CONTAS A PAGAR	46.104,49 C	81.529,43 C
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	39.013,14 C	80.556,38 C
Empréstimos e Financiamentos	39.013,14 C	80.556,38 C
PARCELAMENTOS	7.091,35 C	973,05 C
Parcelamento Ingresso Simples Nacional	8.843,32 C	1.204,39 C
(-) Encargos a Transcorrer	1.751,97 D	231,34 D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	799.174,74 C	182.462,99 C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	200.000,00 C	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C	200.000,00 C
Capital Nacional	200.000,00 C	200.000,00 C
RESERVAS	599.174,74 C	9.716,62 C
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	44.274,41 D
Variações de Elementos Ativos	0,00	44.274,41 D
RESERVAS DE LUCROS	599.174,74 C	53.991,03 C
Reserva de Lucros	599.174,74 C	53.991,03 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	27.253,63 D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	27.253,63 D
Prejuízos Acumulados	0,00	27.253,63 D

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...

1.003.356,42 C

428.890,87 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA

FUNÇÃO: TITULAR

RG: 38.348.894-1

CPF: 005.163.875-45

SILVANEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA

FUNÇÃO: CONTABILISTA

CPF: 167.703.858-64

TC/CRC: 1SP262283/O-4



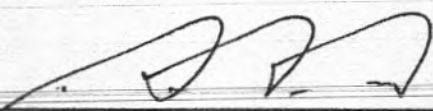
TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000002

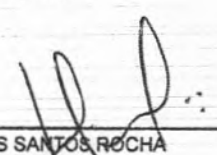
O presente Livro Diário Geral possui 000039 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000039 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da sociedade empresária ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME.

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2016



VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA

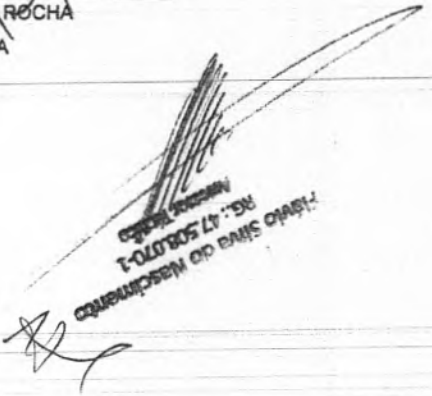
Função/cargo: TITULAR



SILVANEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA

Função/cargo: CONTABILISTA

CRC/ nº: 1SP262283/O-4



Silvaney Oliveira dos Santos Rocha
RG: 47.508.070-1
CPF: 024.111.111-11

@

@



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Alexandrina Locadora de Veículos-Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.975/0001-51, situada á Travessa Balbino Cunha, 06 – Vila Mazzei, São Paulo, CEP: 02312150, prestou Serviços de Transportes Escolar para a empresa WMW LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.588/0001-02, sediada na Rua Assis Abude 91, Jardim Nova Cidade, Guarulhos / SP, CEP: 07252-390. Nada havendo que desabone a referida firma. Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data. Para Constar firmo o presente atestado.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Prazo de Execução: 24/10/2012 e término em 23/10/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	KM
1	Van 20 Lugares	9	700
2	Kombi 12 LUGARES	15	1000

Guarulhos, 27 de Novembro de 2015.

10.742.588/0001-02

**WMW LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
SERV. TRANSPORTES**

Rua Assis Abude, 91

Jd. Nova Cidade CEP: 07252-390
Guarulhos - SP

Merciana Alves dos Santos França
Sócia - Administradora
RG sobº 41.845.349-4



Rua Assis Abude Nº91 Jd. Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP: 07252-390
CNPJ: 10.742.588/0001-02 Inscrição Estadual: 336.660.145 Inscrição Municipal: 177
Site: www.wmwtransportes.com.br E-mail: www@transportes.com.br





ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

- ☐ NOME / RAZÃO SOCIAL: **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI**
☐ Representante Legal: **VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA**, RG: 38.348.894-1,
CPF: 005.163.875-45, cargo que ocupa: proprietário

São Paulo, 29 de Setembro de 2017.

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
RG. 38.348.894-1
CPF. 005.163.875-45

[07.392.975/0001-51]

"ALEXANDRINA LOCADORA DE
VEÍCULOS - EIRELI"

TV BALBÍNO CUNHA Nº 06 A CASA 06
VILA NOVA MAZZEI - SÃO PAULO - SP

CEP: 02312-150



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.392.975/0001-51, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. Valmir de Araujo Oliveira, portador do RG nº 38.348.894-1, e CPF nº 005.163.875-45, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- ☒ (X) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
☐ () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 29 de Setembro de 2017.

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
RG. 38.348.894-1
CPF. 005.163.875-45

07.392.975/0001-51
"ALEXANDRINA LOCADORA DE
VEÍCULOS - EIRELI"
TV BALBÍNO CUNHA Nº 06 A CASA 06
VILA NOVA MAZZEI - SÃO PAULO - SP
CEP: 02312-150



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93

A empresa **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.392.975/0001-51, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. Valmir de Araujo Oliveira, portador do RG nº 38.348.894-1, e CPF nº 005.163.875-45, **DECLARA**, para os devidos fins que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

São Paulo, 29 de Setembro de 2017.

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
RG. 38.348.894-1
CPF. 005.163.875-45

07.392.975/0001-51
"ALEXANDRINA LOCADORA DE
VEÍCULOS - EIRELI"
TV BALBÍNO CUNHA Nº 06 A CASA 06
VILA NOVA MAZZEI - SÃO PAULO - SP
CEP: 02312-150

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.392.975/0001-51, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. Valmir de Araujo Oliveira, portador do RG nº 38.348.894, e CPF nº 005.163.875-45, **DECLARA**, para os devidos fins que:

- 1) que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;
- 2) que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
- 3) de que possui **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).
- 4) de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);
- 5) possui a disponibilidade dos veículos, estando ciente de que é vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** dos serviços, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;

São Paulo, 29 de Setembro de 2017.

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
RG. 38.348.894
CPF. 005.163.875-45

[07.392.975/0001-51]
"ALEXANDRINA LOCADORA DE
VEÍCULOS - EIRELI"
TV BALBÍNO CUNHA Nº 06 A CASA 06
VILA NOVA MAZZEI - SÃO PAULO - SP
CEP: 02312-150



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EIRELI**, CNPJ nº 07.392.975/0001-51, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

São Paulo, 29 de Setembro de 2017.

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
RG. 38.348.894
CPF. 005.163.875-45

07.392.975/0001-51
"ALEXANDRINA LOCADORA DE
VEÍCULOS - EIRELI"
TV BALBÍNO CUNHA Nº 06 A CASA 06
VILA NOVA MAZZEI - SÃO PAULO - SP
CEP: 02312-150



ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento / Execução de Serviços (AF / AS)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DALICITANTE: ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 07.392.975/0001-51 / **INSC. ESTADUAL:** 148.779913,118 / **INSC.MUNICIPAL:** 3.409.948-4 / **TELEFONE:** (11) 2261-2610
ENDEREÇO COMPLETO: Travessa Balbino Cunha, 06 - Vila Mazzei - São Paulo -
CEP: 02312-150 - SP.

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: Valmir de Araujo Oliveira
RG: 38.348.894-1 SSP/SP / **CPF:** 005.163.875-45

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: Valmir de Araujo Oliveira
ESTADO CIVIL: Solteiro - **NACIONALIDADE:** Brasileiro
RG: 38.348.894-1 / **CPF:** 005.163.875-45
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO: Travessa Balbino Cunha, 06 - Vila Mazzei -
São Paulo - **CEP:** 02312-150 - SP.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

[07.392.975/0001-51]
"ALEXANDRINA LOCADORA DE
VEÍCULOS - EIRELI"
TV BALBINO CUNHA Nº 06 A CASA 06
VILA NOVA MAZZEI - SÃO PAULO - SP
CEP: 02312-150

A EMPRESA LGM ESTRELA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ 16.551.930/0001-07, SECRETARIA DA SAÚDE SEM INTERIO
INTERIOR RECURSO, DIA 31/10/2017 ÀS 10:54AM.

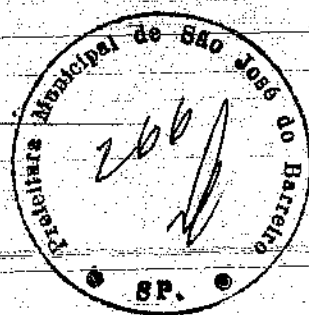
REPRESENTANTE: PRUNA ELIZABETH DA SILVA SANTOS MORAIS.

RG 45.163.179-0

CPF 456.459.748-59.

SÃO JOSÉ DO BARBEIRO 31 DE OUTUBRO DE 2017

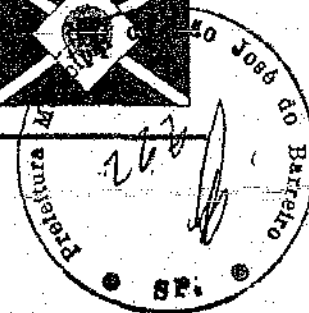
Pruna Elizabeth S.S. Morais





ADM: 2017/2020

Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Governo do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

SETOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 010/2017 (NOVO)

Processo : 036/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E DOIS OPERADORES - MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

No dia 31 de Outubro de 2017, às 10 horas, reuniram-se na Auditorio do Projeto Guri, com sede na Avenida Fortunato Lobão, centro, São José do Barreiro - SP, o Pregoeiro, Senhor VINICIUS MARQUES OLIVEIRA, e a Equipe de Apoio, Senhores EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, fora constatada que as empresas TJ BRASIL MULT. SERV. LTDA EPP, MK TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI, AA MULTISERVIÇOS LTDA EPP NÃO COMPARECERAM A SESSÃO NEM MESMO SE FIZERAM REPRESENTAR, SENDO PORTANTO DECLARADAS DESCLASSIFICADAS DO PRESENTE CERTAME, ato continuo o Pregoeiro reabriu a fase de lances com as empresas presentes conforme abaixo:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ADEMAR DDS SANTOS FILHO

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR L

BRUNA ELIZABETH DA SILVA SANTOS

LGM ESTRELA TRANSP. E LOCA. LTDA - ME

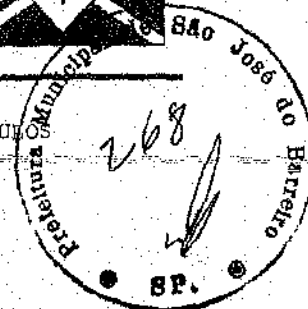
RICARDO NUNES DE OLIVEIRA

4AZAS TRANSPORTES - ME



ADM: 2017/2020

Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
EIRELI

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS

REGISTRO DO PREGÃO

Ate continue, foi constatado em ata os valores iniciais propostos pelas empresas presentes a sessão conforme abaixo:

Item: 001.00 Valor de Proposta
Fase : Propostas

4AZAS TRANSPORTES - ME	4,9000
LGM ESTRELA TRANSP. E LOCA. LTDA -	4,9500
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR	5,0000
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	5,0000

Fase : 1a. Rodada de Lances

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR R\$ 4,65

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI R\$ 4,45

4AZAS TRANSPORTES - ME R\$ 4,25

LGM ESTRELA TRANSP. E LOCA. LTDA R\$ - DECLINOU

Fase : 2a. Rodada de Lances

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR R\$ 4,03

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI R\$ 3,83

4AZAS TRANSPORTES - ME R\$ 3,63

Fase : 3a. Rodada de Lances

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR R\$ 3,40

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI R\$ 3,20

4AZAS TRANSPORTES - ME R\$ 3,00

Fase : 4a. Rodada de Lances

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR R\$ - DECLINOU

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI R\$ 2,80

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



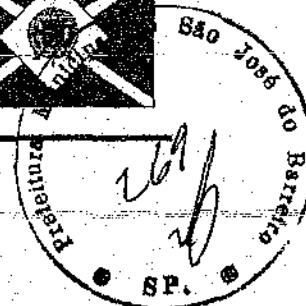
ADM: 2017/2020

4AZAS TRANSPORTES - ME R\$ - DECLINOU

Fase : Negociação

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

2,80



CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	2,80	1º Lugar
4AZAS TRANSPORTES - ME	3,00	2º Lugar
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR	3,40	3º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a licitante CUMPRIU com o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

O pregoeiro solicitou a empresa que colaciona-se ao processo o Certificado de Regularidade do FGTS, uma vez que o mesmo encontra-se vencido, Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI vencedora do presente gerando com o valor por kilometro rodado de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).



ADM: 2017/2020

Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



do São José

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 001 do objeto deste Pregão ao VENCEDOR ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa LGM ESTRELA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 18.551.930/0001-07, retirou-se antes do encerramento da presente sessão, deixando por escrito o requerimento abrindo mão de qualquer recurso inerente a este processo.

O Licitantes Antunes & Antunes Transporte Escolar LTDA - ME, CNPJ nº 07.970.839/0001-00, manifestou a intenção de interpor recurso em relação aos fatos narrados nessa ata, sendo lhe comunicado pelo Sr. Pregoeiro o prazo de 3 (tres) dias uteis para fazê-lo, conforme item 9.2 do edital, o prazo inicia-se dia 01 de novembro de 2017.

A licitante AZAS TRANSPORTES - ME, desistiu do prazo de interposição de recurso.

Foi comunicada a Licitante vencedora do certame que deverá, no prazo de cinco dias, após a decisão final de eventual recurso interposto, apresentar os veículos para a realização de vistoria técnica pela secretaria municipal de educação, onde serão vistoriados os itens necessários ao cumprimento do serviço determinado pela legislação específica.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LTDA

BRUNA ELIZABETH DA SILVA SANTOS
LGM ESTRELA TRANSP. E LOCA. LTDA - ME

PREGOEIRO E(A) EQUIPE DE APOIO

VINICIUS MARQUES OLIVEIRA
Pregoeiro

EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA
Equipe de apoio.



Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

[Handwritten signature]

RICARDO NUNES DE OLIVEIRA
4AZAS TRANSPORTES - ME



[Handwritten signature]

VALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

[Handwritten signature]

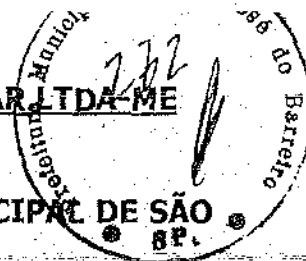
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Prefeitura Mun. S. J. Barreiro

Protocolo nº 1205

Data 07.11.17

Pregão Presencial nº 010/2017

Objeto – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ESPECIAL NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR).

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.970.839/0001-00, situada na Av. Abel Correia Guimarães, Bairro Chácara da Galega, nº. 580, Pindamonhangaba – SP, neste ato, representada por seu sócio proprietário e responsável legal que ao final subscreve o presente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria e Vossa Excelência, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que **HABILITOU** a empresa **ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.392.975/0001-51, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o descumprimento, das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, nos termos e razões de fato e de direito a seguir expostas.



ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



I – PRELIMINARMENTE

Na sessão pública realizada no dia 31/10/2017, às 10h, sagrou-se vencedora do certame a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, sendo a mesma habilitada, contudo, a mesma descumpriu exigências descritas no Instrumento convocatório, os quais passarão a ser descritos a seguir.

Inconformadas as três empresas apresentaram Recurso Administrativo alegam

DO MÉRITO

A empresa vencedora do certame não atendeu aos itens 6.1.5.A no que tange aos quantitativos mínimos exigidos em edital, bem como na Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, qual seja, 50% sobre os itens objeto da licitação, uma vez que apresentou UM ÚNICO atestado de capacidade técnica contendo, no somatório, o total de 1.700 quilômetros, no período compreendido entre 2015 e 2017, não atendendo aos Itens descritos no edital.

Vejamos, o que ditam o Item 6.1.5.A e a Súmula 24 do TCE em questão:

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em,



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Por certo, não houve o correto entendimento da RECORRIDA quanto a necessidade de se comprovar a realização / execução do mínimo de 50% dos itens objeto da licitação, ou seja, da EXECUÇÃO PRETENDIDA, devendo julgar e dar provimento ao recurso interposto, ao ponto de reconsiderar sua decisão declarando a inabilitação da RECORRIDA no que se refere à capacidade técnica, com suporte nas razões aduzidas.

Já com relação ao item 6.1.4.B., a empresa apresentou cópia simples do BALANÇO PATRIMONIAL, em desacordo com o que determina o item 6.2.1. do edital, senão vejamos:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de Impresso Informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



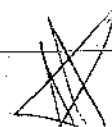
Por oportuno, o instrumento convocatório, que é lei entre as partes, determina tal condição a qual não foi atendida pela RECORRIDA.

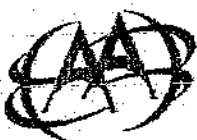
DA DILIGÊNCIA PREVISTA NO § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI 8.666/93

No que tange às informações contantes do atestado de capacidade técnica, quanto ao quantitativo apresentado, bem como em relação às demais informações necessárias, às quais deveriam constar do documento apresentado, o que não foi atendido, ensejando, por si só a INABILITAÇÃO da empresa RECORRIDA, contudo, visando garantir a devida instrução do certame, poderá a Administração proceder diligência para verificar o atendimento de tais exigências.

Referida legislação, em consonância, com o dispositivo legal a seguir apresentado, tão somente permite à Administração o saneamento de falhas e não de SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS, assim sendo, poderá a Administração, no uso de seu poder discricionário e escoimada no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações proceder diligências para se verificar os termos, a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO POSTERIOR.

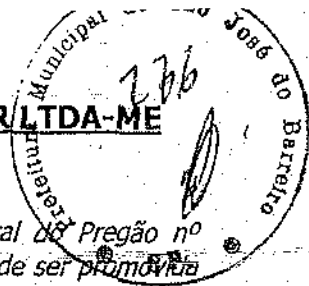
Corroborando com esta tese, o Ministro relator MARCOS VINÍCIOS VILAÇA, na decisão do TCU nº. 1192/2002, item 5 do voto, aduz o seguinte:





Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



"(...) O subitem 2.11.8 do edital do Pregão nº 02/2001 dispõe acerca do direito de ser promovido pelo pregoeiro ou autoridade superior, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório(...)" (grifo nosso).

Por fim, como exposto anteriormente, a INABILITAÇÃO DA RECORRIDA é medida que se impõe.

DO PRINCÍPIO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa RECORRIDA **NÃO** cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório e na legislação que regulamenta a matéria.

Logo, a RECORRIDA descumpru os termos do edital que rege a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

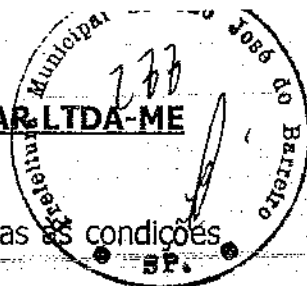
Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a





Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



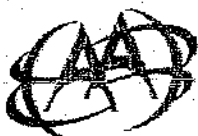
Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite.(...) 'Nem se compreenderia' diz Hely Lopes Melrelles (Direito administrativo, cit., p. 250), 'que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". (grifamos)

O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

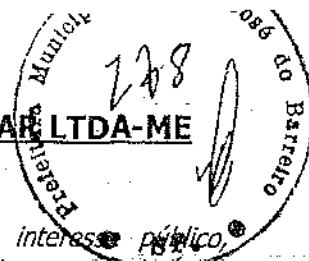
Apesar de a Administração estar estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor, quando houver motivo superveniente de interesse público. Nesse sentido, relativizando este princípio, explica **Diogenes Gasparini**, na mesma obra, que:

"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento, observados, conforme o caso, os regimes para a publicação do edital e da carta-convite. Nada justifica qualquer alteração pontual para atender a esta ou àquela



Antunes & Antunes

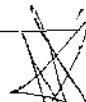
ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for necessária, essa poderá ser promovida através do procedimento de rerratificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que não foi alterado. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidar o instrumento convocatório e editar outro em seu lugar, obviamente, sem tais vícios".

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público ou mesmo qualquer cidadão, pela Ação Popular), fazendo com que o desvio de conduta perpetrado seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório:

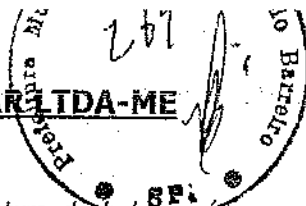
"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). Em face da lei





Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



brasileira, a elaboração e assinatura do balanço e atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisão unânime." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Em suma, a RECORRIDA NÃO OBSERVOU os ditames editalícios, **entretanto, poderá, conforme supracitado, valer-se das prerrogativas descritas no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93, ou caso opte por reconsideração sua decisão, o faça INABILITANDO a mesma.**

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam, como outrora ocorrera no presente Pregão.



Antunes & Antunes

V – DO PEDIDO

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



Ante todo o exposto requer:

* O recebimento das presentes razões recursais, por serem tempestivas;

* o DEFERIMENTO do presente recurso apresentado, DANDO-LHE PROVIMENTO, na íntegra INABILITANDO a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pelo descumprimento dos itens 6.1.4.B e 6.1.5.A do edital;

* Por fim, caso não seja, este o entendimento deste Douto Pregoeiro, REQUER que as presentes razões sejam submetidas ao crivo da autoridade superior, para análise e decisão.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2017.

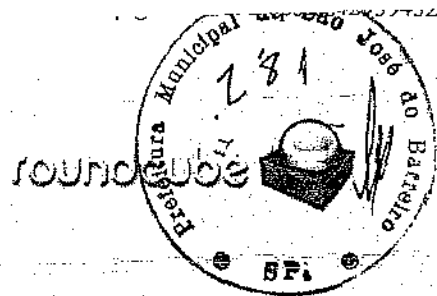
ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
José Carlos Antunes / Sócio Proprietário

Assunto: **Recurso apresentado em licitação PP 010/2017**

De: <licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br>

Para: <adm@alexandrinatransportes.com.br>,
<lgmtranslog@gmail.com>, <quatroazas@hotmail.com>,
<4azas@hotmail.com>

Data: 2017-11-08 14:32



• RECURSO ANTUNES TRANSPORTES.pdf (~8,0 MB)

Boa tarde,

Segue anexo o recurso apresentado pela empresa Antunes & Antunes Transporte Escolar.

Conforme previsto no item 9 (Do Recurso) subitem 9.2, fica as demais licitantes desde já intimadas para no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar contrarrazões ao mesmo, sendo que logo após, realizaremos o julgamento.

Att.

Vinicius Marques Oliveira
Licitações/São José do Barreiro-SP.



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PARECER E DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO Nº 010/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ESPECIAL NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – (MOTORISTA E MONITOR).

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, no Setor de Licitações da Prefeitura municipal de São José do Barreiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada conforme portaria já indicada nos autos do presente processo, visando a apreciação do RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME, passando a decidir o que segue:

DOS FATOS APRESENTADOS

A empresa ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.970.839/0001-00, ofertou RECURSO ADMINISTRATIVO referente a habilitação da empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.392.975/0001-51, arguindo o que abaixo segue:

- “O recebimento das presentes razões recursais, por serem tempestivas; O DEFERIMENTO do presente recurso apresentado, DANDO-LHE PROVIMENTO, na íntegra INABILITANDO a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pelo descumprimento dos itens 6.1.4.B e 6.1.5.A do edital; Por fim, caso não seja esse o entendimento do Douto Pregoeiro, REQUER que as presentes razões sejam submetidas ao crivo da autoridade superior, para análise e decisão”.

DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



Inicialmente cumpre informar que o recurso apresentado é tempestivo uma vez que atendeu aos requisitos estabelecidos no item 9.2 do presente edital, respeitando assim os três dias descritos no item mencionado.

Em relação ao motivo apontado pela empresa recorrente, qual seja o descumprimento dos itens 6.1.4.B e 6.1.5.A que estabelecem o seguinte:

Item 6.1.4, alínea B: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte. O balanço deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente (carimbo, etiqueta ou chancela da junta comercial ou cartório competente);

Item 6.1.5 - alínea A: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em no mínimo, 50 % do objeto do presente certame, nos termos da sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

No que tange a primeira alegação referente ao descumprimento do Item 6.1.4 - B do presente edital, esta comissão entende que tal alegação não merece prosperar, a empresa cumpriu sim integralmente tal item, de forma que tais documentos estão autenticados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número de autenticação 285278, órgão oficial e responsável pelo registro das empresas no estado de São Paulo, portanto não há que se cogitar qualquer irregularidade no citado item.

A recorrente faz menção ainda ao não cumprimento do Item 6.1.5 alínea A do edital, frisando que a empresa vencedora do certame não atendeu e, portanto não comprovou a sua qualificação técnica, devendo para tanto ser inabilitada do presente certame.



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



Após minuciosa análise por esta comissão acerca deste requerimento apresentado, verificou-se que as alegações suscitadas pela recorrente não merecem prosperar, ora a Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo determina o seguinte:

SUMULA Nº 24 – Em procedimento-licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50 % a 60 % da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

A licitante vencedora do certame, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica referente a um serviço que fora prestado cuja quilometragem perfaz o total de 1.700 (mil e setecentos) quilômetros, salienta-se aqui que considerando o percentual exigido pelo edital e pela citada sumula, bem como o total de 1.369 (mil trezentos e sessenta e nove) quilômetros percorridos diariamente, dessa forma considerando o atestado apresentado fica claro que a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, atingiu o atacado item por parte da recorrente, não havendo portanto que se falar em inabilitação em razão de ter sido comprovada a capacidade técnica da empresa.

Ante o exposto, s.m.j., inexistente qualquer ilicitude por parte do ato praticado pelo Pregoeiro quando da Sessão, de forma que não merece prosperar o recurso apresentado.

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

Não obstante à discricionariedade reservada à Administração Pública, a mesma se encontra sujeita ao cumprimento de outros princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO.

Pois bem, por qualquer vértice que se analise a questão, entendemos que houve o fiel cumprimento ao edital, não havendo qualquer outra ação a ser feita senão pelo desprovisionamento do recurso apresentado.



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



CONCLUSÃO

Diante do exposto, deve ser negado provimento na integralidade, o recurso apresentado por ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, por falta de amparo legal, dando-se prosseguimento ao certame licitatório regularmente designado, intimando-se desde já a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, a apresentar os veículos para conferência conforme determina o edital.

É o parecer, *s.m.j.*, que submetemos à consideração superior.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

São José do Barreiro, 16 de novembro de 2017.

Vinicius Marques Oliveira
Prefeito



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Despacho da Autoridade Superior

Acolho o parecer do Pregoeiro, para acolher o Recurso Administrativo, por ser tempestivo, para NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, Providencie-se o quanto necessario a publicação e intimação da empresa vencedora ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, a apresentar os veículos para conferencia conforme determina o edital.

São José do Barreiro. 16 de novembro de 2017.

Alexandre de Siqueira Braga

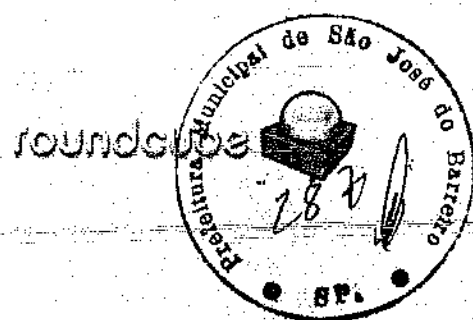
Prefeito Municipal

Assunto: **Resposta ao Recurso Administrativo Pregão
010/2017**

De: <licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br>

Para: <lgmtranslog@gmail.com>, <ricardo.bits@hotmail.com>,
<adm@alexandrinatransportes.com.br>,
<contato@antunes.tur.br>

Data: 2017-11-17 10:59



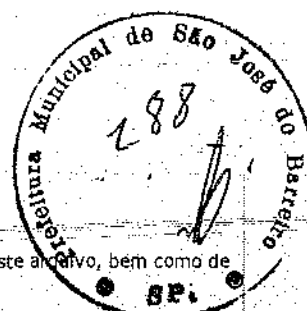
• JULGAMENTO RECURSO TRANSPORTES ANTUNES.doc (~179 KB)

Bom dia,

Segue anexo o resultado do recurso administrativo referente ao pregão presencial
010/2017.

Att.

--
Vinicius Marques Oliveira
Licitações/São José do Barreiro-SP.



Imprensa Oficial

1- Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2714478

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BARREIRO

CPF: 31450096808

Data de Recebimento: 17/11/2017 10:44:20

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Tipo de Matéria: Aviso

Arquivo: publiImprensa recurso antunes.txt

Tamanho: 620 B

Hash MD5: 1E6A089C2C28974DC28EE4BAA3A5DF80

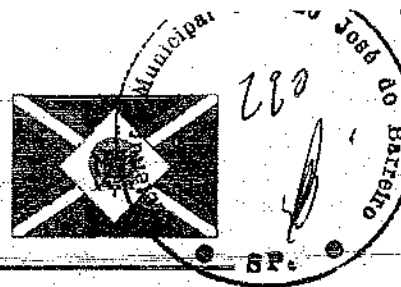
Retranca: E1:WUUA.176.001.ViniciusM.O.txt

Sobrescrito: Não.



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



CERTIDÃO

A secretaria Municipal de Educação **certifica** para os devidos fins que até a presente data não houve a apresentação dos veículos referentes ao processo Licitatório nº 036/2017, Pregão Presencial 010/2017, para realização de vistoria por parte desta Secretaria.

Era o que havia a informar.

São José do Barreiro, 28 de novembro de 2017.

Marlene do Carmo Mariano Pena

Secretária de Educação



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua Jasé Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PARECER E DECISÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DOS VEICULOS PARA VISTORIA

PREGÃO Nº 010/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ESPECIAL NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – (MOTORISTA E MONITOR).

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, no Setor de Licitações da Prefeitura municipal de São José do Barreiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada conforme portaria já indicada nos autos do presente processo, visando a emissão de parecer sobre a não apresentação dos veículos para vistoria conforme previsto no ANEXO I do edital, passando a decidir o que segue:

DOS FATOS APRESENTADOS

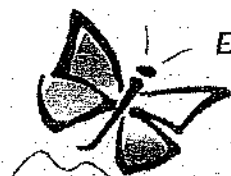
A empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.392.975/0001-51, fora intimada no dia 18 de novembro do corrente ano, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os veículos para realização de vistoria por parte do órgão público, conforme previsto no anexo I do edital do presente processo licitatório:

“CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS”

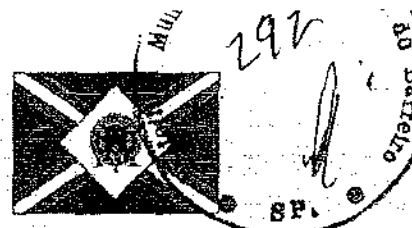
“A vistoria técnica dos veículos do(a) vencedor(a), a ser realizada através da Secretária de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora, sendo vistoriados itens necessários ao cumprimento dos serviços determinados pela legislação específica”.

O respectivo prazo teve seu escoamento final na data de 27 de novembro de 2017, sem qualquer manifestação da licitante interessada.

DO PARECER DA COMISSÃO



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Benta Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

Conforme narrado a licitante ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.392.975/0001-51, fora intimada no dia 18 de novembro do corrente ano, para no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentar os veículos para realização de vistoria por parte do órgão publico, conforme previsto no anexo I do edital do presente processo licitatório:

“CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS”

“A vistoria técnica dos veículos do(a) vencedor(a), a ser realizada através da Secretária de Educação, no prazo Maximo de 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora, sendo vistoriados itens necessários ao cumprimento dos serviços determinados pela legislação específica”.

A referida licitante não cumpriu com a determinação prevista no instrumento editalicio e não apresentou os veículos para vistoria a ser realizada, deixando então de cumprir com o estabelecido no edital.

Pois bem, por qualquer vértice que se analise a questão, tal julgamento revela que houve o fiel cumprimento ao edital pela comissão, não havendo qualquer outra ação a ser feita senão pela desclassificação.

Para tanto não há qualquer conclusão obvia senão pela desclassificação da empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, uma vez que não atendeu a uma exigência prevista no Edital.

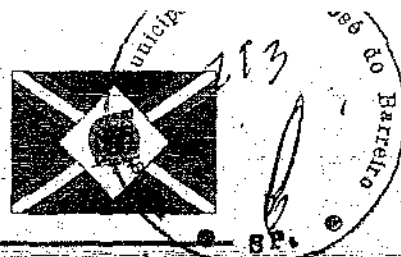
Ante o exposto, s.m.j., inexistente qualquer ilicitude por parte do ato praticado pelo Pregoeiro quando da Sessão, de forma que não merece prosperar o recurso apresentado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta DESCLASSIFICADA do certame licitatório a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, pelo descumprimento do Edital, e dando-se prosseguimento ao certame licitatório regularmente designado, fica ciente a empresa



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

que possui o prazo de 3 (três) dias úteis, para, querendo, apresentar eventual recurso, nos termos do Item 9 do Edital.

Fica desde já estabelecida a data de 07 de dezembro de 2017, as 09:00 horas, para sessão de retomada dos trabalhos, ficando desde já intimados os licitantes ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, LGM ESTRELA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME E 4 AZAS TRANSPORTES LTDA, salvo eventual apresentação de recurso.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

São José do Barreiro, 28 de novembro de 2017.

Vinicius Marques Oliveira

Procurador



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



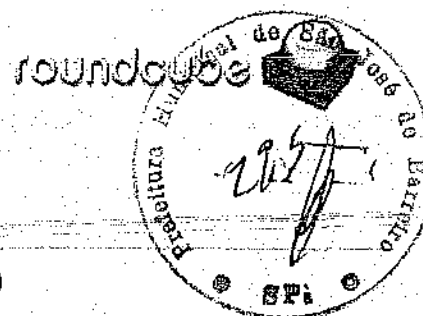
O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO faz saber a quem possa interessar que:

Em razão do descumprimento do anexo I do edital referente ao Processo nº 036/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, resolve por DESCCLASSIFICAR a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.392.975/0001-51. Prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de eventual recurso. Fica desde já estabelecida a data de 07 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, sessão para retomada dos trabalhos, ficando desde já intimados os Licitantes ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, LGM ESTRELA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME E 4 AZAS TRANSPORTES LTDA (salvo eventual apresentação de recurso), a participarem da sessão.

São José do Barreiro, 28 de novembro de 2017.

Vinicius Marques Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeiro

Assunto **Aviso de Licitação - Não apresentação dos veículos para vistoria.**
De <licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br>
Para <lgntranslog@gmail.com>, <ricardo.bits@hotmail.com>,
<adm@alexandrinatransportes.com.br>, <contato@antunes.tur.br>
Data 2017-11-28 11:42



- JULGAMENTO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS.doc (~174 KB)

Bom dia,

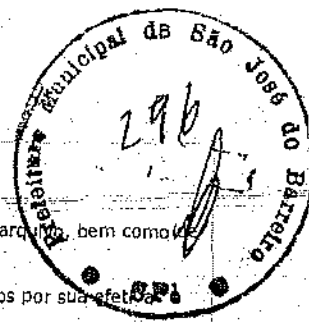
Segue anexo o parecer acerca da não apresentação dos veículos para vistoria por parte da empresa vencedora Alexandrina Locadora de Veículos Eireli.

Fica desde já determinada a data de 07 de dezembro, às 09:00 horas sessão para dar continuidade ao Pregão.

Tal será publicado na data de amanhã 29/11 na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Att.

Vinicius Marques Oliveira
Licitações/São José do Barreiro-SP.



Imprensa Oficial

1- Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n.º 2724550

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

CPF: 31450096808

Data de Recebimento: 28/11/2017 11:30:47

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Tipo de Matéria: Aviso

Arquivo: Pùbli transporte escolar não apresentação de veículos.txt

Tamanho: 897 B

Hash MD5: AFCAF0C32874E05F33CE3B086BE9A209

Retranca: E1.WUUA.176.001.ViniciusMD.txt

Sobrescrito: NAO. >

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
4 AZAS TRANSPORTES LTDA

CNPJ 17.831.112/0001-97

ENVELOPE Nº 02 – "HABITAÇÃO"

PREGÃO Nº 010/2017

PROCESSO Nº 036/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Prefeitura Mun. S.J. Barreiro

Protocolo nº 1098

Data 02/10/17

 09/10/17



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.831.112/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/01/2013	
NOME EMPRESARIAL 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4.AZAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SALVADOR DA TORRE		NÚMERO 522	COMPLEMENTO
CEP 04.850-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE COCAIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOM123@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 5528-5321 / (11) 5931-7740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/09/2017 às 08:57:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 17.831.112/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:57:07 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2018.

Código de controle da certidão: 9EB7.6D4D.4993.D8C2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.831.112

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16831628
Data e hora da emissão 28/09/2017 09:07:22
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17831112/0001-97
Razão Social: 4 AZAS TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: 4 AZAS
Endereço: R SAO SALVADOR DA TORRE 522 / PARQUE COCAIA / SAO PAULO / SP / 4850-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2017 a 12/10/2017

Certificação Número: 2017091304115373705770

Informação obtida em 28/09/2017, às 09:12:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

* Certidão Número: 0213412 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 17.831.112/

Contribuinte: 4.AZAS TRANSPORTES LTDA ME

Liberação: 25/07/2017

Validade: 21/01/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

* Unidades Tributárias:

CCM 4.756.880-1 - Início atv :24/01/2013 (R S - SALVADOR DA TORRE, 522 - CEP: 04850-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

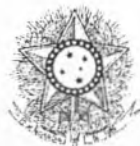
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 09:07:23 horas do dia 28/7/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8B9CDB9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.831.112/0001-97

Certidão nº: 133438584/2017

Expedição: 17/07/2017, às 10:30:35

Validade: 12/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.831.112/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

13/07/2017



FOLHA: 1/4

CERTIDÃO Nº: 022252216

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/07/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

4 AZAS TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 17.831.112/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de julho de 2017.:

PEDIDO Nº

2252216





FL: 0001

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro: Diário Geral
Número de Ordem: 01 (hum)

O presente livro de número 01 (hum), possui 12 (doze) folhas numeradas de 0001 ao 0012, e servirá para a escrituração da sociedade empresária, denominada de: **4.AZAS TRANSPORTES LTDA-ME.**

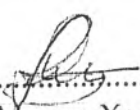
Município: São Paulo

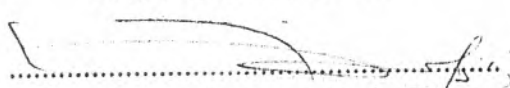
Registro na Jucesp - Nire 35227303571

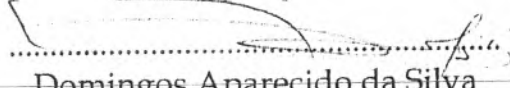
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24 / 01 / 2013

CNPJ: 17.831.112/0001-97

São Paulo, 01 de janeiro de 2.016


Alvaro Xavier de Souza
Sócio administrador


Domingos Aparecido da Silva
CRC-SP 1SP165235/O-8


Domingos A. Silva
Contador CRC - SP
1SP 165.235 / O - 8

ORIGINAL DE COPIA
NOTAS DE PARELHEIROS
J Bel. Odilio A. de Lima-Oficial Tabelião
w. Sadamu Inoue 1.762 - Jd. Paulo Antonio
IDENTIFICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU

27 SET. 2017

Andréia Kelly Barbosa de Sousa
Escrevente Habilitada

DECLARO exato os termos de Abertura e Encerramento deste
livro da empresa: 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME.
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
NIRE: 35227303571, por mim autenticado sob nº 290247
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
São Paulo, 11/09/2017. Nº ordem: 1 Qtd Folhas: 12
ROBERTA QUADROS PAES DE BARROS

Quadros P. de Barros
RG: 16.813.227-1
Téc. de Lavagem





4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJMF: 17.831.112/0001-97

FL.: 0010.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2.016
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

	R\$
Receitas	259.913,09
Serviços de transporte rodoviário	259.913,09
Dedução da receita	16.998,31
Impostos	16.998,31
Resultado Bruto	242.914,78
Custo operacional	134.977,67
Transporte rodoviário	134.977,67
Resultado Bruto Operacional	107.937,11
Despesas administrativas	23.298,14
Retirada Pró Labore	14.400,00
Profissionais Liberais	2.400,00
Telefone e informática	2.580,79
Outras operacionais	3.917,35
Despesas Financeiras	713,32
Encargos financeiros	713,32
Resultado Operacional	83.925,65
Provisões tributárias	1.392,90
Resultado Líquido	82.532,75
Reconhecemos a presente demonstração financeira.	

Alvaro Xavier de Souza
Rg 11.383.768-9 SSP-SP
Sócio administrador

Domingos Aparecido da Silva
CRC-SP 1SP165235/O-8
Contador

Domingos A. Silva
Contador CRC - SP
15P 165.235 / 0 - 8





DIÁRIO GERAL
LIVRO CAIXA

4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ MF.: 17.831.112/0001-97

FL 0011.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ÍNDICES ECONÔMICOS

Índice de Liquidez Geral

$$\text{I.L.G} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} = 3,87 \%$$

Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{I.LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 4,83 \%$$

Índice de Liquidez Seca

$$\text{I.LS} = \frac{\text{Disp.} + \text{Dupl. A Receber} + \text{Aplic. Financ}}{\text{Passivo Circulante}} = 4,83 \%$$

Índice de Endividamento:

$$\text{I.E} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo Exig. A Longo Prazo}} \times 100 = 19,96 \%$$

Índice de Endividamento Geral:

$$\text{I.E.G} = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativo Total}} \times 100 = 21,92 \%$$

Domingos A. Silva
Contador CRC - SP
15P 165.235 / 0 - 8

NOTAS DE PARELHEIROS
] Bal. Odairio A. de Lima-Oficial Tabelião
Av. Sadamu Inoue 1.762 - Jd. Paulo Altoni
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU

S PAULO 27 SET. 2017



Andréia Kelly Barbosa de Sousa
Escritor Habilitada
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

selos pagos
por verba

2

2

2



FL: 0012

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro: Diário Geral
Número de Ordem: 01 (hum)

O presente livro de número 01 (hum), possui 12 (doze) folhas numeradas de 0001 ao 0012, e serviu para a escrituração do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da sociedade empresária, denominada de: **4.AZAS TRANSPORTES LTDA-ME.**

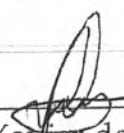
Município: São Paulo

Registro na Jucesp - Nire 35227303571

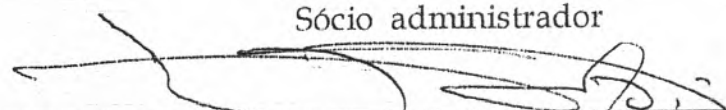
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24 / 01 / 2013

CNPJ: 17.831.112/0001-97

São Paulo, 31 de dezembro de 2016


Alvaro Xavier de Souza
Rg 11.383.768-9 SSP-SP
CPF MF: 947.086.658-49
Sócio administrador

CANCELADO

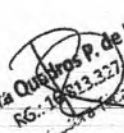

Domingos Aparecido da Silva
CRC-SP 1SP165235/O-8

Domingos A. Silva
Contador CRC - SP
152 165235/O-8



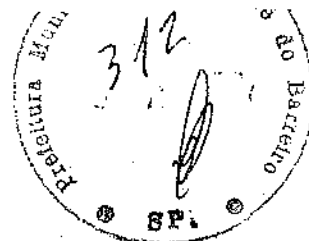
27 SET. 2017
Andréia Kelly Barbosa de Sousa
Escrevente Habilitada

selos pagos
por verba
de autenticação
R\$ 3,50


Roberto Quattrone P. de Barros
RG: 108133271



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO
EMEI Barão do Rio Branco
Rua Rafard, S/nº – Grajaú – São Paulo – SP – CEP. 04840-220
Fone: 5528-0231



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **4 AZAS**
TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

17.831.112/0001-97, presta serviço de condução de alunos como transporte
escolar nesta unidade desde 08/2013 até a presente data.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

São Paulo, 28 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,


Nilza Trindade
Diretor de Escola
RG 19940253.X-RF 665449 1/2









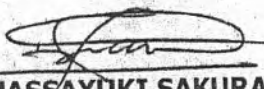
ATESTADO

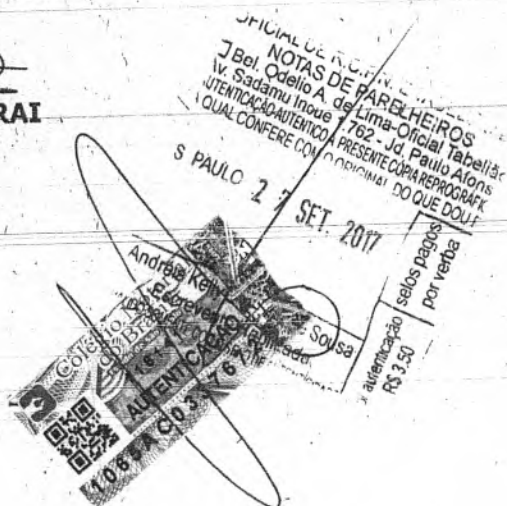
Atestado nº 1047

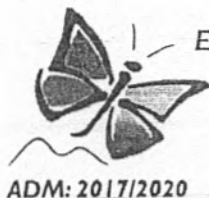
ATESTO, para fins de **ATENDIMENTO AO REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO nº. 01/2013 – DTP.GAB** – publicado no DOC de 30/05/2015, que de acordo com os registros da Seção de Elaboração de Dados para Computação - DTP 32 – da Divisão de Táxis - DTP3, o (a) Sr. (a) **ALVARO XAVIER DE SOUZA** portador (a) do C.P.F. nº 947086658-49, é condutor inscrito (a) no Cadastro Municipal da Modalidade Escolar sob CRM-C nº 017.935-00 desde 29/05/2002 com prazo de validade em 06/11/2017 e opera no Sistema de Transporte Escolar há mais de um ano consecutivo.

16/06/2015

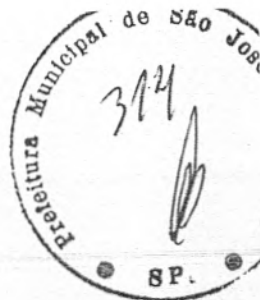
Eu, Marco Antonio de Souza, Técnico Desenv. Administrativo, atesto que o presente foi expedido com base nos dados constantes no Sistema de Gerenciamento de Transporte Público, e reconheço o pagamento dos emolumentos devidos na importância de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).


JOÃO MASSAYUKI SAKURAI
Diretor do DTP. 3





Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **4 ASAS TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob numero 17.831.112/0001-97, participou do processo licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão nº 001/2015, sagrando-se ganhadora de alguns dos itens do certame, tendo ainda prestado os serviços referentes ao contrato firmado, qual seja, transporte escolar de alunos a contento.

Era o que havia a informar.

São José do Barreiro, 15 de agosto de 2017.

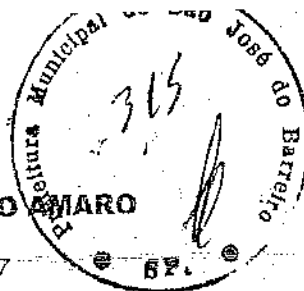
Vinicius Marques Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





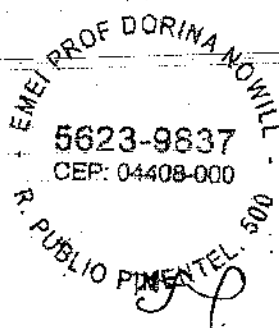
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO
EMEI PROFESSORA DORINA NOWILL
Rua Públio Pimentel, 500 - Americanaópolis - TEL: 5623-9837



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa 4 AZAS TRANSPORTES LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 17.831.112/0001-97, tem cadastro nesta Unidade Escolar como prestadora de serviços de transporte à escolares na modalidade particular e manteve no ano letivo de 2014 uma linha que transportava 25 crianças nos bairros que circundam a Unidade.

São Paulo, 20 de DEZEMBRO de 2014.



Celina
Celina F.H. Lacorda
RF. 618.973.3
Diretor de Escola



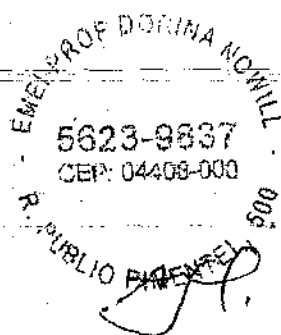
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO
EMEI PROFESSORA DORINA NOWILL
Rua Públio Pimentel, 500 – Americanópolis – TEL: 5623-9837

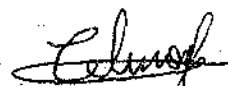


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa 4 AZAS TRANSPORTES LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 17.831.112/0001-97, tem cadastro nesta Unidade Escolar como prestadora de serviços de transporte à escolares na modalidade particular e manteve no ano letivo de 2013 uma linha que transportava 24 crianças nos bairros que circundam a Unidade.

São Paulo, 20 de DEZEMBRO de 2013.




Celina F.H. Lagoria
RF. 818.973.3
Diretor de Escola







CNPJ 17.831.112/0001 - 97

4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.233.209.114

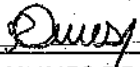


ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

SÃO PAULO, 02 DE OUTUBRO DE 2017.


RICARDD NUNES DE OLIVEIRA

RG 27.029.055 - 2

GERENTE DE LICITAÇÕES

Ricardo Nunes de Oliveira
RG: 27.029.055-2
Gerente de Licitações

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

CNPJ 17.831.112/0001 - 97

4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.233.209.114



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4 AZAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.831.112/0001 - 97, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 27.029.055 - 2 e CPF nº 186.725.648 - 71, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

SÃO PAULO, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Ricardo Nunes de Oliveira
RICARDO NUNES DE OLIVEIRA

RG 27.029.055 - 2

GERENTE DE LICITAÇÕES

Ricardo Nunes de Oliveira
RG: 27.029.055-2
Gerente de Licitações

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**

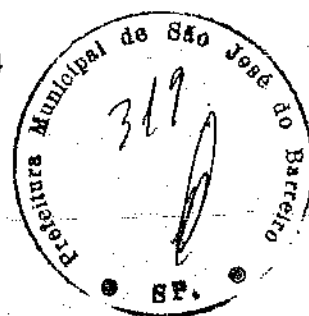
RUA SÃO SALVADOR DA TORRE, 522 - PARQUE COCAIA - SÃO PAULO - SP CEP 04850 - 100

TEL (11) 5931 - 4718 - QUATROAZAS@HOTMAIL.COM

CNPJ 17.831.112/0001 - 97

4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.233.209.114



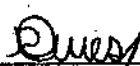
ANEXO V

PREGÃO-PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO CUMPRE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

4 AZAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.831.112/0001 - 97, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 27.029.055 - 2 e CPF nº 186.725.648 - 71, **DECLARA**, para os devidos fins que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SÃO PAULO, 02 DE OUTUBRO DE 2017.


RICARDO NUNES DE OLIVEIRA

RG 27.029.055 - 2

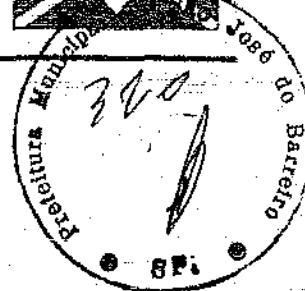
GERENTE DE LICITAÇÕES

Ricardo Nunes de Oliveira
RG 27.029.055 - 2
Gerente de Licitações

* **OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO **DENTRO DO ENVELOPE 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

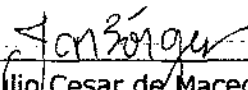


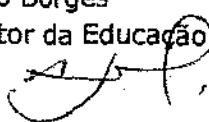
DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA

À Prefeitura Municipal da São José do Barreiro

A empresa **4 ASAS TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 17.831.112./0001-97, vistoriou as Linhas 04 (Abacateiro), 05 (Grauna e Pedra Redonda), 07 (Vale dos Veados), Linha 08 (Bonito), 09 (Jardim), 01 (Paíol Velho), 03 (Cafundó), 05 (Grauna e Pedra Branca), 06 (Barra Formoso), 12 (Represa) e Linha da Roseira para a Licitação de Transportes Fretados, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Estância Turística de São José do Barreiro, 26 de Setembro de 2017.

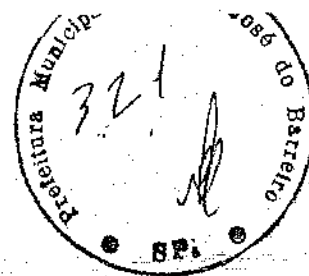

Julio Cesar de Macedo Borges
Assessor de Transporte - Setor da Educação



CNPJ 17.831.112/0001 - 97

4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.233.209.114



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4 AZAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.831.112/0001 - 97, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 27.029.055 - 2 e CPF nº 186.725.648 - 71, DECLARA, para os devidos fins que:

- 1) que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;
- 2) que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
- 3) de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº 503/2009);
- 4) de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);
- 5) possui a disponibilidade dos veículos, estando ciente de que é vedada a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;

SÃO PAULO, 02 DE OUTUBRO DE 2017.


RICARDO NUNES DE OLIVEIRA
RG 27.029.055 - 2
GERENTE DE LICITAÇÕES

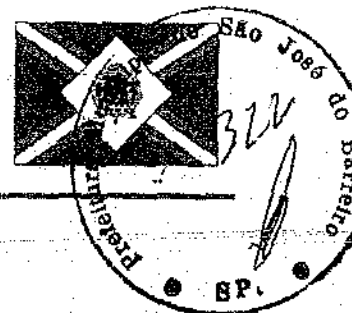
Ricardo Nunes de Oliveira
RG 27.029.055-2
Gerente de Licitações

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**

RUA SÃO SALVADOR DA TORRE, 522 - PARQUE COCAIA - SÃO PAULO - SP CEP 04850 - 100
TEL (11) 5931 - 4718 - QUATROAZAS@HOTMAIL.COM



Município de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

Governo do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

SETOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 010/2017 (NOVO)

Processo : 036/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E DOIS OPERADORES - MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

No dia 07 de novembro de 2017, às 10 horas, reuniram-se na Auditório do Projeto Guri, com sede na Avenida Fortunato Lobão, centro, São José do Barreiro - SP, o Pregoeiro, Senhor VINICIUS MARQUES OLIVEIRA, e a Equipe de Apoio, Senhores EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, fora constatada que as empresas LGM ESTRELA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME NÃO COMPARECEU A SESSÃO NEM MESMO SE FEZ REPRESENTAR, SENDO PORTANTO DECLARADA DESCLASSIFICADAS DO PRESENTE CERTAME, ato continuo o Pregoeiro reabriu a fase de lances com as empresas presentes conforme abaixo:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
- ME

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LTDA

RICARDO NUNES DE OLIVEIRA

4AZAS TRANSPORTES - ME

REGISTRO DO PREGÃO

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and a circular stamp.]



ADM: 2017/2020

Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



JOSE DO CARVALHO
SP.

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a documentação da colocada empresa 4AZAS TRANSPORTES - ME, devidamente rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio, e após colocados a disposição dos demais licitantes, sendo constatado que a CND - SP esta vencida, bem como a CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS, sendo lhe atribuído pela Lei 123/2006 o prazo de cinco dias para comprovação dos mesmos. A empresa deixou de cumprir também o estabelecido no Item 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CDMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATIVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO (1) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, COMPROBATORIO DA CAPACIDADE TECNICA PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO EM NO MINIMO, 50 % DO OBJETO PRESENTE CERTAME, NOS TERMOS DA SUMULA 24 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo portanto inabilitada do certame, ciente do prazo estabelecido no instrumento convocatório (ITEM 9 - 9.2) de 3 (três) dias uteis para apresentação de eventual recurso administrativo, sendo esta intenção da citada empresa.

OCCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O Licitantes Antunes & Antunes Transporte Escolar LTDA - ME, CNPJ nº 07.970.839/0001-00, manifestou a intenção de interpor recurso em relação aos fatos narrados nessa ata, sendo lhe comunicado pelo Sr. Pregoeiro o prazo de 3 (três) dias uteis para fazê-lo, conforme item 9.2 do edital, o prazo inicia-se dia 07 de dezembro de 2017.

A licitante 4AZAS TRANSPORTES - ME, também manifestou a intenção de interpor recurso sendo devidamente informada do prazo legal para tal.

Dessa forma, nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão as 09:51 hs.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LTDA

RICARDO NUNES DE OLIVEIRA
4AZAS TRANSPORTES - ME

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

VINICIUS MARQUES OLIVEIRA
Pregoeiro

EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA
Equipe de apoio.



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Protocolo nº 1312

Data 11/12/17

Pregão Presencial nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ESPECIAL NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR).

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.970.839/0001-00, situada na Av. Abel Correia Guimarães, 580 – Chácara Galega, Pindamonhangaba – SP, neste ato, representada por seu sócio-proprietário e responsável legal que ao final subscreve o presente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria e Vossa Excelência, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da empresa **4 AZAS TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.831.112/0001-97, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o descumprimento, das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, nos termos e razões de fato e de direito a seguir expostas.

PRELIMINARMENTE

Na sessão pública realizada no dia 07/12/2017, às 9h, a empresa **4 AZAS TRANSPORTES LTDA - ME** foi inabilitada pelo descumprimento do item 6.1.5.a e 6.1.5.b. do edital, posto que os atestados apresentados não apresentaram quantitativos os quais pudessem comprovar a realização de, no mínimo 50% da quilometragem necessária para atestar a capacidade técnica da empresa. Contudo, a referida empresa descumpriu exigências descritas no instrumento convocatório, os quais passarão a ser descritos a seguir.



Antunes & Antunes

DO MÉRITO

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



Ratificando os termos da inabilitação da empresa 4 AZAS TRANSPORTE LTDA – ME temos a esclarecer que a mesma não atendeu aos itens 6.1.5.A no que tange aos quantitativos mínimos exigidos em edital, bem como na Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, qual seja, 50% sobre os itens objeto da licitação, uma vez que apresentou atestados de capacidades técnicas com ausência de quilometragens, as quais inviabilizam o verificação do cumprimento das exigências do edital.

Vejamos, o que ditam o item 6.1.5.A e a Súmula 24 do TCE em questão:

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

*SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas **50% a 60% da execução pretendida**, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

Por certo, não houve o correto entendimento da RECORRIDA quanto a necessidade de se comprovar a realização / execução do mínimo de 50% dos itens objeto da licitação, ou seja, da EXECUÇÃO PRETENDIDA, **devendo julgar e dar provimento ao recurso interposto, mantendo-se a decisão que declarou a inabilitação da RECORRIDA no que se refere à capacidade técnica, com suporte nas razões aduzidas.**



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

326
J
SP.

Já com relação ao item 6.1.4.B., a empresa apresentou BALANÇO PATRIMONIAL, em desacordo com o que determina o referido item, senão vejamos:

*6.1.4.B – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI** (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte. O Balanço deverá estar registrado na junta comercial ou Cartório competente);.*

Pois bem, conforme se pode inferir nos documentos apresentados pela empresa RECORRIDA, a mesma apresentou BALANÇO PATRIMONIAL com data de registro junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com data de **11/09/2017**, contrariando o que determina a legislação concernente à matéria, ou seja, **FORA DO PRAZO**, por oportuno, se em uma licitação um concorrente puder impugnar o outro concorrente apontando que o seu balanço não foi registrado na "forma da lei" – leia-se: "**no prazo correto**" – este concorrente deverá ser **INABILITADO** e excluído da disputa.

No que diz respeito ao correto momento de registro do balanço do exercício anterior, para fins de cumprimento do artigo 31 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), temos o que se dispõem no artigo **1.078 do Código Civil e o artigo 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 787/2007**, para tanto passamos a descrever suas disposições: a primeira norma – Código Civil – estabelece o prazo para apresentação é 30 de abril para empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO; a segunda – a IN RFB nº 787/07 – fixa prazo limite no dia 30 de junho para empresa optantes pelo LUCRO REAL.

Nesse sentido foi o Voto do Ministro Valmir Campelo (TCU), no Acórdão nº 2669/13 – Plenário:

*"Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, **formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril**, nos termos transcritos a seguir:*

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses

X



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(...) (grifos acrescentados).

No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.

A mesma posição foi acompanhada pelo Conselheiro Sidney Beraldo, do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), no TC-000840.989.14-9:

"Portanto, a imposição, tem potencial para restringir indevidamente o certame e, por conseguinte, obstar a possibilidade de escolha da melhor proposta para a Administração, uma vez que na legislação comercial, societária e fiscal o prazo para apresentação do balanço, em regra, se estende a 30/04, ou, até mesmo ao último dia útil do mês de junho do ano subsequente, como no caso das empresas sujeitas a tributação com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)". (g.n.)

Ante os elementos apresentados, por qualquer vértice que se analise a questão aventada, vê-se claro o descumprimento, pela RECORRIDA, posto que a mesma somente registrou seu balanço patrimonial no dia 11/09/2017, mais uma vez, FORA DO PRAZO determinado nas legislações que regulamentam a matéria, sendo este, mais um motivo para sua INABILITAÇÃO, fato este que se impera e desde já se requer.

DO PRINCÍPIO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa RECORRIDA **NÃO** cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório e na legislação que regulamenta a matéria.

Logo, a RECORRIDA descumpriu os termos do edital que rege a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

Municipal nº 580
328
da SP.

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite.(...) 'Nem se compreenderia' diz Hely Lopes Meirelles (Direito administrativo, cit., p. 250), 'que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". (grifamos)

O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Apesar de a Administração estar estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor, quando houver motivo superveniente de interesse público. Nesse sentido, relativizando este princípio, explica **Diogenes Gasparini**, na mesma obra, que:

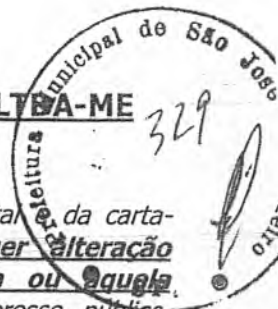
"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento, observados, conforme o caso, os

Handwritten signature or mark.



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



regimes para a publicação, do edital e da carta-convide. Nada justifica qualquer alteração pontual para atender a esta ou aquela situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for necessária, essa poderá ser promovida através do procedimento de rerratificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que não foi alterado. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidar o instrumento convocatório e editar outro em seu lugar, obviamente, sem tais vícios".

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público ou mesmo qualquer cidadão, pela Ação Popular), fazendo com que o desvio de conduta perpetrado seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. . É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. . Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. . A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. . Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). . Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. .



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



Segurança concedida. Decisão unânime." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. **Demóstenes Reinaldo**, DJU 01.06.1998)

Em suma, a RECORRIDA NÃO OBSERVOU os ditames editalícios, **entretanto, poderá, conforme supracitado, valer-se das prerrogativas descritas no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93, ou caso opte por reconsideração sua decisão, o faça INABILITANDO a mesma.**

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei, ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam, como outrora ocorrera no presente Pregão.

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto requer:

- * O recebimento das presentes razões recursais, por serem tempestivas;
- * o DEFERIMENTO do presente recurso apresentado, DANDO-LHE PROVIMENTO, na íntegra MANTENDO-SE A INABILITAÇÃO da empresa 4 AZAS TRANSPORTES LTDA - ME, pelo descumprimento dos itens 6.1.4.B e 6.1.5.A do edital.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2017.

ANTUNES & ANTUNES

Transporte Escolar LTDA - ME

CNPJ: 07.970.839/0001-00

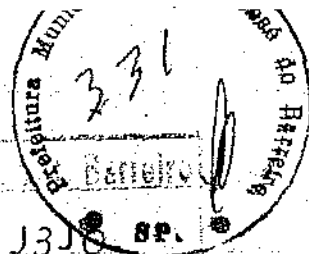
ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

José Carlos Antunes / Sócio Proprietário, E: 528.174.038.110

CNPJ 17.831.112/0001 - 97

4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.233.209.114



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
PREGÃO Nº 010/2017
PROCESSO 036/2017
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 1318 SP.
Data 12/12/17
[Assinatura]

A EMPRESA 4 AZAS TRANSPORTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ 17.831.112/0001 - 97, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELO SR. RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, RG 27.029.055 - 2, GERENTE DE LICITAÇÕES, VEM ATRAVÉS DESTA EXPOR MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO DE SUA INABILITAÇÃO NA SESSÃO DO PREGÃO 10/2017 DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

FOMOS DESCLASSIFICADOS POR CAUSA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA, SENDO ALEGADO QUE NÃO APRESENTAMOS 50% DO OBJETO SOLICITADO, SENDO ASSIM EXPOMOS NOSSAS RAZOES:

- 1) O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE FRETAMENTO, E NOSSA EMPRESA APRESENTOU NO TOTAL 4 ATESTADOS COM UM SOMATÓRIO DE 6 VEÍCULOS ESCOLARES, CADA UM TRABALHANDO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES;
- 2) FOMOS QUESTIONADOS QUE OS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO CONTEMPLAM O OBJETO LICITADO, ALEGANDO QUE NÃO APRESENTAMOS QUILOMETRAGEM DOS SERVIÇOS, MAS REITERAMOS QUE NÃO FOI DITO NO EDITAL QUE DEVERIA SER CONTEMPLADA A QUILOMETRAGEM E, PORTANTO APRESENTAMOS 50% DOS VEÍCULOS DOS SERVIÇOS, 6 VEÍCULOS SENDO QUE O TOTAL DE CARROS DESSE CONTRATO SÃO 11 VEÍCULOS;
- 3) ATÉ MESMO O ATESTADO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, CONTEMPLANDO O SERVIÇO QUE PRESTAMOS NA PREFEITURA, QUE FOI SOLICITADO POR NÓS PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO EM EPIGRAFE INFORMAVA SOMENTE NÚMERO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E NÃO KM PERCORRIDA PELO SERVIÇO;
- 4) MESMO ASSIM, ENCAMINHAMOS JUNTAMENTO COM ESSE RECURSO, OS MESMOS ATESTADOS APRESENTADOS NA SESSÃO DO DIA 07/11 COM A INFORMAÇÃO DA KM DE CADA LINHA DE SERVIÇO, SENDO QUE ESSA INFORMAÇÃO PODERIA TER SIDO OBTIDA ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA (A Comissão de Licitações entrando em contato com os órgãos emissores dos atestados e pedindo a informação) E NOS DESCLASSIFICAR POR ESSE DETALHE SERIA UM EXAGERO, UMA VEZ QUE A FINALIDADE DA LICITAÇÃO É OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DA EMPRESA MELHOR CAPACITADA PARA EXERCER O SERVIÇO, E NOSSA DOCUMENTAÇÃO PROVA ISSO;

SENDO ASSIM, PELO MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA SOLICITAMOS QUE SEJA DEFERIDA NOSSA CLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO DO PREGÃO 010/2017, SESSÃO DO DIA 07/11/2017;

SÃO PAULO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

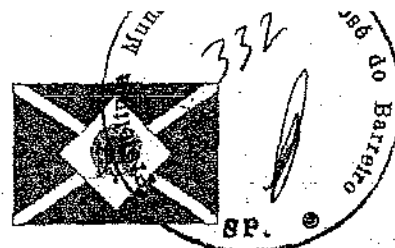
[Assinatura]
RICARDO NUNES DE OLIVEIRA
RG 27.029.055 - 2
GERENTE DE LICITAÇÕES

Ricardo Nunes de Oliveira
RG: 27.029.055-2
Gerente de Licitações



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



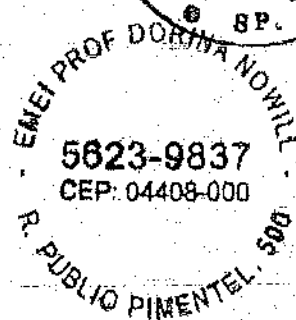
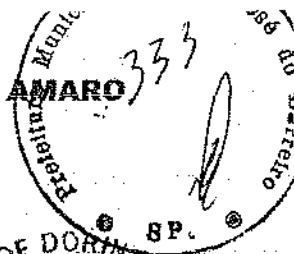
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **4 AZAS TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob numero 17.831.112/0001-97, prestou serviço de Transporte Escolar para esta repartição, em virtude do contrato firmado no processo licitatório nº 008/2017, na modalidade Dispensa nº 002/2015, cujo itinerário diário era de 381 quilômetros, correspondentes as linhas Barra e Represa, , tendo ainda prestado os serviços referentes ao contrato firmado, qual seja, transporte escolar de alunos a contento.

Era o que havia a informar.

São José do Barreiro, 11 de novembro de 2017.

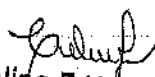
Vinicius Marques Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



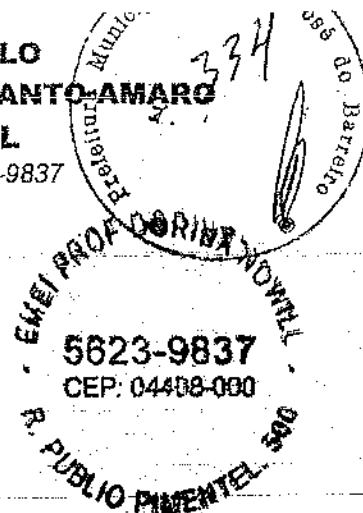
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa 4 AZAS TRANSPORTES LTDA- ME, inscrita no CNPJ 17.831.112/0001/97, TEM CADASTRO nesta Unidade Escolar como prestadora de serviços de transporte a escolares na modalidade Particular e manteve no ano letivo de 2013 uma van que transportava 25 crianças nos bairros próximos a esta unidade percorrendo uma média de 272 quilômetros diários.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2013.



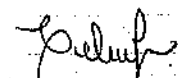
Celina F.H. Lacerda
RF. 618.973.3
Diretor de Escola

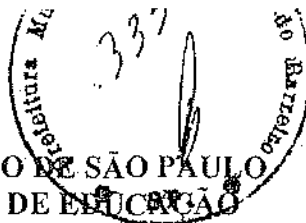


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa 4 AZAS TRANSPORTES LTDA- ME, inscrita no CNPJ 17.831.112/0001/97, TEM CADASTRO nesta Unidade Escolar como prestadora de serviços de transporte a escolares na modalidade Particular e manteve no ano letivo de 2014 uma van que transportava 25 crianças nos bairros próximos a esta unidade percorrendo uma média de 265 quilômetros diários.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2014.


Celina F.H. Lacerda
RF. 618.973.3
Diretor de Escola



São Paulo, 12 de julho de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa 4 Azas Transportes LTDA ME, CNPJ 17.831.112/0001-97, presta serviços de transporte escolar nesta Unidade desde 02/09/2002 com dois veículos, um de 25 lugares e outro com 27 lugares, com a primeira linha percorrendo um total diário de 237 quilômetros e a segunda 248 quilômetros, sendo que os serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória.

Atenciosamente,

Nilza Trindade
RF: 665.499.1/3
Diretor de escola

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.831.112/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/01/2013			
NOME EMPRESARIAL 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4.AZAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SALVADOR DA TORRE		NÚMERO 522	COMPLEMENTO
CEP 04.850-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE COCAIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOM123@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 5528-5621 / (11) 5931-7740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/08/2017 às 11:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

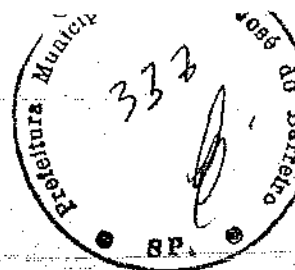


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 17.831.112/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:07 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2018.

Código de controle da certidão: 9EB7.6D4D.4993.D8C2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 17.831.112

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17400941

Data e hora da emissão 06/12/2017 18:01:49

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0213412 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 17.831.112/

Contribuinte: 4.AZAS TRANSPORTES LTDA ME

Liberação: 25/07/2017

Validade: 21/01/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.756.880-1 - Início atv :24/01/2013 (R S - SALVADOR DA TORRE, 522 - CEP: 04650-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2016, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 18:07:46 horas do dia 6/12/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8B9CDB9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17831112/0001-97

Razão Social: 4 AZAS TRANSPORTES LTDA ME

Nome Fantasia: 4 AZAS

Endereço: R. SÃO SALVADOR DA TORRE 522 / PARQUE COCAIA / SÃO PAULO / SP / 4850-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

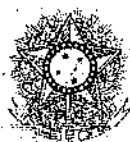
Validade: 28/11/2017 a 27/12/2017

Certificação Número: 2017112809520925215020

Informação obtida em 06/12/2017, às 18:05:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.831.112/0001-97

Certidão nº: 141402811/2017

Expedição: 06/12/2017, às 18:09:05

Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 4.AZAS TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.831.112/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 024153115

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/12/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

4 AZAS TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 17.831.112/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

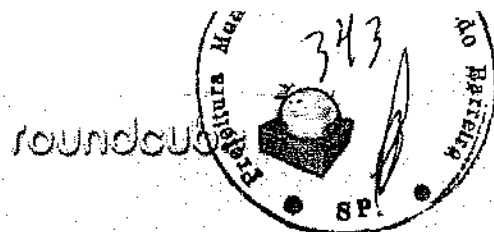
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2017.

PEDIDO Nº: **4153115**



Assunto **recurso**
De <licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br>
Para <quatroazas@hotmail.com>
Data 2017-12-13 09:50



- recurso Antunes.pdf (~8,2 MB)

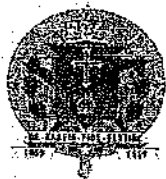
Bom dia Ricardo.

Segue anexo o recurso apresentado pela empresa Antunes e Antunes para vocês contra arazoarem.

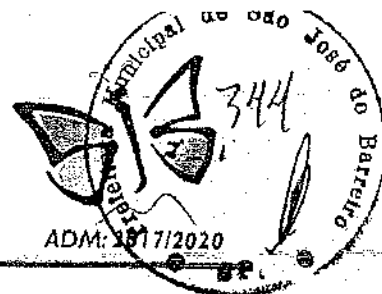
Prazo de três dias conforme edital.

Att

Vinicius Marques Oliveira
Licitações/São José do Barreiro-Sp.



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



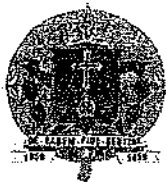
ATA DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, em sessão pública realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para proceder a análise do recurso interposto pela empresa 4 AZAS TRANSPORTES LTDA – ME, protocolado no dia 12 de dezembro nesta prefeitura, em virtude de na sessão solene realizada no dia 07 de dezembro, em que fora inabilitada em razão de não ter apresentado o atestado de capacidade técnica em conformidade com o edital, em síntese a recorrente alega que não fora dito no edital que deveria ser contemplada a quilometragem, e que entendem que apresentaram pelo menos 50 % dos veículos dos serviços que seriam realizados, ou seja 6 veículos sendo que o total de carros do contrato seria de 11 veículos, alega ainda que apresentou um atestado de capacidade técnica, fornecido por esta Prefeitura Municipal, informava somente o número do contrato e o objeto prestação de serviços de transporte escolar, não mencionando o total de quilometragem, por derradeiro informa ainda que juntamente com o recurso administrativo impetrado, trouxe os mesmos atestados apresentados na sessão do dia 07, com a informação de quilometragem de cada um deles, dizendo ainda que a comissão de licitação deveria ter buscado essa informação através de realização de diligência, alegando ser um exagero ter sido inabilitada em razão de tal detalhe.

Após análise desta comissão de licitações, passamos a decidir da seguinte



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



forma:

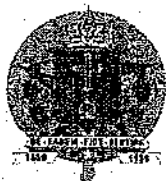
01 - A empresa 4 AZAS TRANSPORTE LTDA - ME, inicialmente cumpriu com o determinado em ata lavrada na sessão pública do dia 07 de dezembro de 2017, juntando assim sua CND - SP e também a Certidão de Regularidade do FGTS, documentos estes que estavam vencidos no ato, conforme benefício previsto pela Lei 123/2006.

02 - No que tange ao quesito Qualificação Técnica, bastaria uma simples leitura do edital e do termo de referencia para se verificar que tal comprovação deveria ser feita tendo por base a quilometragem percorrida, e não através do demonstrativo da quantia de veículos conforme fora apresentado pela empresa, assim não há que se falar em "exageros" supostamente cometidos, o pregoeiro seguiu o edital e a Lei, bem como fora seguido a risca o que reza a sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que diz:

Sumula 24: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do Inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante ~~apresentação de atestados fornecidos por pessoas~~ jurídicas de direito publico ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas **50 % a 60 % da execução pretendida**, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Restá claro que a recorrente 4 AZAS se equivocou quando da interpretação de tal exigência editalícia, deixando então de cumprir o estabelecido no item 6.1.5 alínea A do instrumento convocatório.

03 - A comissão de Licitações não esta obrigada a realizar diligencias em razão



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



de erros cometidos por licitantes, tal diligencia e discricionária por parte da administração, assim reza a jurisprudência:

Jurisprudência do STJ

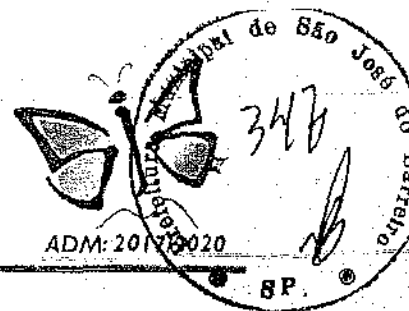
"4. A promoção de diligencia é uma faculdade da Comissão de Licitação, constituindo, portanto, medida discricionária do administrador." REsp nº 102.224/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, j. em 05.04.2005, DJ de 23.05.2005.

04 - A recorrente apresentou os atestados de capacidade técnica com a quilometragem em sede de recurso, porém, entendemos que os mesmos não cumprem as exigências do edital, ou seja o edital exigia a título de comprovação o total mínimo de 685,1 quilômetros, e em nenhum deles fora apresentado tal quilometragem, não havendo o que ser feito a não ser manter a inabilitação da citada empresa do certame.

A empresa ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, protocolou junto a esta Prefeitura Municipal, no dia 11 de dezembro do corrente ano, recurso administrativo alegando em síntese o seguinte, "Primeiramente faz menção a não comprovação da capacidade técnica pela empresa 4 AZAS TRANSPORTE LTDA - ME, alegando que não houve o correto entendimento pela citada empresa quanto a necessidade de se comprovar a realização / execução do mínimo de 50 % dos itens do objeto da licitação, devendo para tanto ser mantida a decisão que declarou inabilitada a citada empresa, em um segundo momento alega que a empresa 4 AZAS TRANSPORTE LTDA - ME, deixou de cumprir o estabelecido no item 6.1.4, B - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, alegando assim que a citada empresa apresentou o balanço patrimonial com data de registro Junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, fora do prazo previsto em Lei, devendo então ser inabilitada a empresa, por derradeiro alega que a empresa não cumpriu com os requisitos do edital, não respeitando o princípio da vinculação ao edital, devendo para



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



tanto ser inabilitada do certame.

01 - O presente recurso foi encaminhado para a empresa 4AZAS TRANSPORTE LTDA - ME, afim de que a mesma pudesse oferecer suas razões o que não aconteceu, dessa forma passamos a decidir, no que pese a alegação de que a empresa 4AZAS TRANSPORTE LTDA - ME deixou de cumprir com o exigido no item 6.1.5 qualificação técnica, tal já foi objeto de análise no presente recurso, devendo ser mantidas as razões já acima descriminadas.

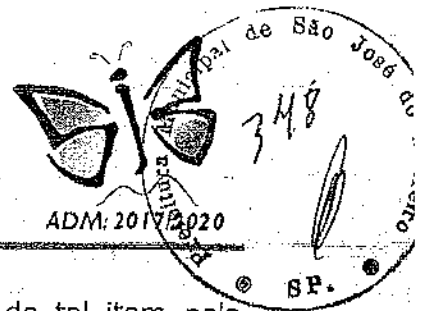
02 - No que tange a alegação de que a empresa 4AZAS TRANSPORTE LTDA - ME descumpriu o estabelecido no item 6.1.4 B, balanço patrimonial, vejamos:

6.1.4.B - Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício socil, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (demonstrando, no mínimo: termo de encerramento, ativo e passivo e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte. O balanço deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente.

Verifica-se que o registro do balanço patrimonial frente a Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa 4AZAS TRANSPORTE LTDA - ME foi realizado no dia 11 de setembro de 2017, sendo que a Lei de fato estabelece uma formalidade para tal procedimento, o Código Civil Brasileiro, estabelece que o prazo para apresentação é 30 de abril para as empresas optantes pelo lucro presumido enquanto que o artigo 5º da instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 787/2007 fixa o prazo limite no dia 30 de junho para empresas



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



optantes pelo lucro real, restando claro o descumprimento de tal item pela empresa ora mencionada.

Nesse sentido é o posicionamento do Conselheiro Sidney Beraldo, do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), no TC 000840.989.14-9:

"Portanto, a imposição tem potencial para restringir indevidamente o certame e, por conseguinte, obstar a possibilidade de escolha da melhor proposta para a Administração, uma vez que na legislação comercial, societária e fiscal, o prazo para apresentação do balanço, em regra, se estende a 30/04, ou, até mesmo ao último dia do mês de junho do ano subsequente, como no caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real que utilizam o sistema público de escrituração Digital (SPED)".
(g.n.)

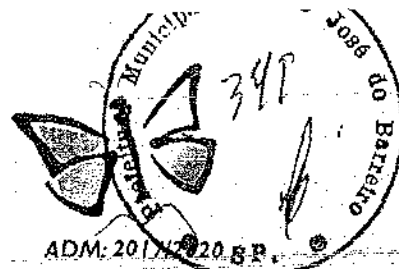
Frisa-se que a Lei deve ser cumprida, e portanto constatada esta a irregularidade no que se refere ao balanço patrimonial da empresa 4AZAS TRANSPORTE LTDA - ME, de forma que assiste razão a recorrente ANTUNES E ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, devendo ser inabilitada pelo descumprimento do item retromencionado.

O edital é a Lei maior das Licitações, de forma que a empresa 4 AZAS TRANSPORTE LTDA - ME, não cumpriu com todas as exigências do termo convocatório, assim essa comissão entende pela sua INABILITAÇÃO, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Reunião, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão de Licitações, que a tudo estiveram presentes. Fica desde já agendada a nova sessão para o dia 03 de janeiro de 2018 as 10:00 horas, na ausência de eventual recurso.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



É o parecer, *s.m.j.*, que submetemos a consideração superior.

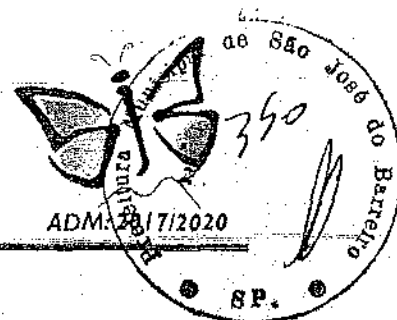
Vinicius Marques Oliveira
Presidente da Comissão

Edson José da Silva
Membro

Carolina Valéria da Silva Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



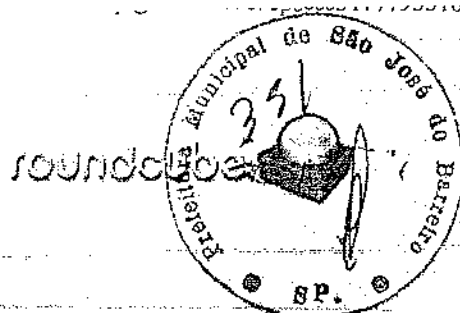
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Acolho o parecer do Pregoeiro, para acolher o recurso Administrativo
Impetrado pelas Licitantes 4AZAS TRANSPORTE LTDA - ME e ANTUNES &
ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, por ser tempestivo, para NO
MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO quanto ao recurso da empresa 4AZAS
TRANSPORTE LTDA - ME, e dar provimento ao recurso impetrado pela empresa
ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME.

São José do Barreiro, 19 de dezembro de 2017.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Assunto **Julgamento dos recursos**
De <licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br>
Para <quatroazas@hotmail.com>,
<antunes.school@terra.com.br>
Data 2017-12-20 09:20



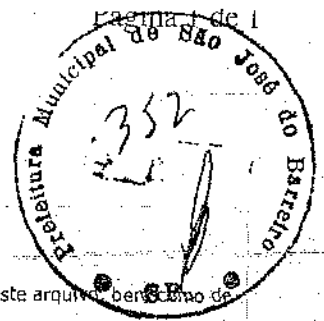
• ATA DE JULGAMENTO RECURSO 4 AZAS E ANTUNES.docx (~601 KB)

Bom dia,

Segue anexo julgamento realizado sobre os recursos impetrados.

Att.

Vinicius Marques-Oliveira
Licitações/São José do Barreiro-SP.



Imprensa Oficial

1- Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2750016

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BARREIRO

CPF: 31450096808

Data de Recebimento: 20/12/2017 09:26:31

Caderno: Executivo I

Sessão: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Tipo de Matéria: Aviso

Arquivo: JULGAMENTO TRANSPORTES 4 AZAS.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: E2A04BE8C44E1DE2FDE6CE0C101BF8DE

Retranca: E1.WUUA.176.001.ViniciusMO.txt

Sobrescrito: Não.



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

LICITANTE: ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE
ESCOLAR LTDA-ME

CNPJ.: 07.970.839/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 010/2017.

PROCESSO Nº 036/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/10/2017

HORÁRIO: 10h00min

Prefeitura Mun. S.J. Barreiro
Protocolo nº <u>1102</u>
Data <u>02 / 10 / 17</u>
<u>[Assinatura]</u> 09:48 hrs



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.970.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16847585
Data e hora da emissão 29/09/2017 14:37:51
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07970839/0001-00
Razão Social: ANTUNES E ANTUNES TRANP ESCOLAR LTDA ME
Endereço: R-ESTRADA MUNICIPAL RIBEIRÃO GRANDE 22501 / RIBEIRÃO GRANDE
/ PINDAMONHANGABA / SP / 12400-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

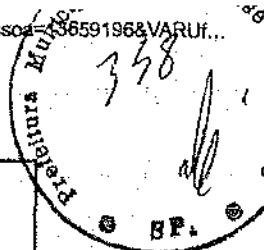
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091801133893841920

Informação obtida em 29/09/2017, às 15:18:56.

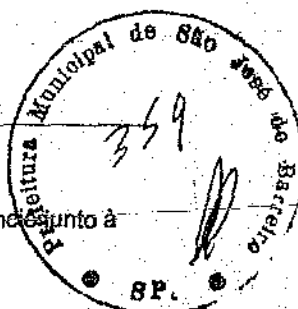
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.970.839/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2006
NOME EMPRESARIAL ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) -----			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.23-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ABEL CORREIA GUIMARAES		NÚMERO 580	COMPLEMENTO -----
CEP 12.420-680	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO EDUARDO DA SILVA NETO	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILIDADELEITE.COM.BR		TELEFONE (12) 3642-4183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) -----			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -----			
SITUAÇÃO ESPECIAL -----		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/09/2017 às 16:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**
CNPJ: **07.970.839/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

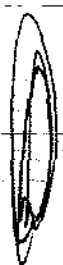
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:55:56 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **3283.2485.FA8B.9BBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.970.839/0001-00

Certidão nº: 133316000/2017

Expedição: 14/07/2017, às 16:46:30

Validade: 09/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.970.839/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



29/09/2017

3285608

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 023285608**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ: 07.970.839/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3285608





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35220624533	CNPJ 07.970.839/0001-00
NOME EMPRESARIAL ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 39.41.58.52.C0.9C.FA.63.25.DC.DB.E7.61.33.47.74.E6.44.F2.BF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05012687825	VILMA ANTONIA LEITE PINTO:05012687825	639692458659996419 4	16/06/2016 a 16/06/2019	Não
Empresário	07521846877	JOSE CARLOS ANTUNES:07521846877	383886075208750958 6	27/05/2016 a 27/05/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

39.41.58.52.C0.9C.FA.63.25.DC.DB.E7.
61.33.47.74.E6.44.F2.BF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

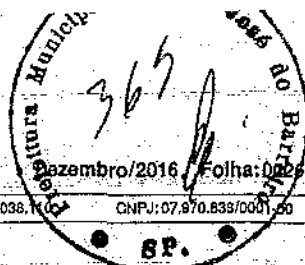
em 26/05/2017 às 13:01:52

02.F2.22.95.8A.C7.95.1A
D7.CD.B0.A2.7C.C1.1C.C
3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

LIVRO DIÁRIO



ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220624533 I.E: 528.147.038.10 CNPJ: 07.970.839/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES			
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS			
302.004-5	RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
302.005-3	SERVIÇOS PRESTADOS	3.483.401,29		
	soma do grupo		3.483.401,29	
	total dos grupos		3.483.401,29	100,00 %
320.003-5	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS			
327.004-1	(-) TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV			
327.005-0	(-) ICMS S/VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS	-587,98		
327.008-4	(-) ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS	-104.502,07		
	soma do grupo		-105.089,95	
	total dos grupos		-105.089,95	-3,02 %
	RECEITA LÍQUIDA		3.378.311,33	96,98 %
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS			
412.003-5	CUSTOS DE PRODUÇÃO NO PERÍODO			
417.004-0	ENCARGOS DE DEPREC/AMORT/EXAUSTÃO			
417.009-1	DEPRECIACAO	-223.424,62		
	soma do grupo		-223.424,62	
	total dos grupos		-223.424,62	-6,41 %
	LUCRO BRUTO OPERACIONAL		3.154.886,71	90,57 %
450.002-4	DESPESAS			
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS			
451.004-6	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS			
451.009-7	HONORARIOS DO CONTADOR	-8.445,00		
451.027-5	TAXA DE BALANÇO	-1.815,00		
	soma do grupo		-7.260,00	
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS			
455.005-6	JUROS PAGOS	-348,70		
455.021-6	JUROS S/ EMPRESTIMOS	-4.219,60		
	soma do grupo		-4.568,30	
458.004-3	DESPESAS GERAIS			
458.038-8	MULTAS E JUROS	-17.559,61		
458.041-8	DESPESAS BANCARIAS	-2.447,15		
458.083-3	MULTA DE TRANSITO	-383,05		
458.098-1	JUROS FINANCIAMENTO BRADESCO 03/2012	-5.699,07		
458.099-0	JUROS FINAN. MONEO 02/2012 CT. 197685/00	-2.158,19		
458.100-7	JUROS FINAN. MONEO 02/2012 CT. 197686/00	-5.020,12		
458.114-7	JUROS LEASING MARCOPOLO/VOLARE FFW 145	-3.419,91		
458.115-5	JUROS LEASING MARCOPOLO/VOLARE FFW 146	-3.419,91		
	soma do grupo		-40.070,95	
457.004-9	DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
457.008-1	IDF	-310,27		
457.009-0	IPTU	-143,23		
457.010-3	IPVA	-1.783,24		
457.039-3	ISS RETIDO NA FONTE	-40,30		
457.047-2	DPVAT	-5.154,37		
457.062-8	IMPOSTOS E TAXAS	-21,00		
457.139-9	ISS	-6,87		
457.148-7	LICENCIAMENTO DE VEICULO	-1.040,91		
457.212-2	TRANSFERENCIA DE VEICULO	-181,34		
	soma do grupo		-8.681,63	
	total dos grupos		-80.568,88	-1,74 %
480.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			
480.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS			
480.005-3	PRO-LABORE	-5.280,00		
	transporte	-5.280,00		
			3.094.327,83	

LIVRO DIÁRIO

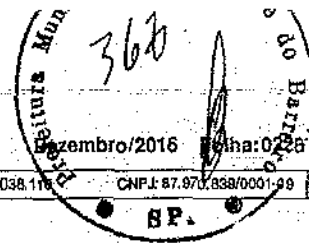
366
Dezembro/2016 Folha 0227

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Socil:ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE:35220624533 IE:528.147.038.110 CNPJ:07.970.632/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	transporte.....	-5.280,00		3.094.327,83	
460.006-1	SALARIOS E ORDENADOS.....	-288.284,78			
460.010-0	13o. SALÁRIO.....	-10.528,48			
460.015-0	INSS.....	-118.625,57			
460.017-7	FGTS.....	-25.731,18			
460.032-0	FGTS RESCISÓRIO.....	-11.187,20			
460.064-9	RESCISAO..	-197.250,77			
	soma do grupo.....	-656.867,96			
461.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS				
461.006-7	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICA/	-101.071,35			
	soma do grupo.....	-101.071,35			
462.004-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS				
462.006-2	ÁGUA E ESGOTO.....	-2.292,08			
462.011-9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	-255.104,87			
462.016-0	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO VEICULOS.....	-1.762.022,14			
462.020-8	ENERGIA ELÉTRICA.....	-1.415,67			
462.021-5	IMPRESSOS E MATERIAL P/ ESCRITÓRIO.....	-238,10			
462.028-3	REFEIÇÕES E LANCHES.....	-1.438,30			
462.029-1	TELEFONE.....	-2.775,72			
462.034-8	SEGURO.....	-639,92			
462.037-2	MATERIAL DE LIMPEZA.....	-947,60			
462.047-0	DESPESA COM RACAO.....	-481,80			
462.054-2	MATERIAL DE USO.....	-1.092,98			
462.056-9	CONSERVACAO E MANUTENCAO BENS.....	-103.766,99			
462.060-7	DESPESA COM CARTORIO.....	-24,64			
462.092-6	DESPESA COM CESTA BASICA.....	-375,99			
462.201-4	MATERIAL P/ SEGURANCA.....	-1.309,83			
462.220-0	CONVENIO MEDICO.....	-4.796,74			
462.247-2	DESPESA COM GÁS.....	-3.000,00			
462.317-7	DESPESA COM LOCAÇÃO DE CARROS.....	-143.039,00			
462.351-7	OUTRAS DESPESAS.....	-6,45			
462.397-5	DESPESA COM INMETRO.....	-1.284,80			
462.442-4	DESPESA COM NET.....	-2.381,95			
462.596-0	DESPESA COM ADVOGADO.....	-1.000,00			
462.801-0	DESPESA COM ARQUIVAMENTO ELETRONICO..	-45,00			
	soma do grupo.....	-2.309.190,36			
	total dos grupos.....		-3.067.129,89	-89,06 %	
	LUCRO OPERACIONAL		27.190,14	0,78 %	
330.003-0	RECEITAS FINANCEIRAS				
331.004-3	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
331.010-8	RENDIMENTO S/ APLICACAO.....	1.135,96			
	soma do grupo.....	1.135,96			
332.004-8	JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS				
332.006-5	DESCONTOS OBTIDOS.....	139,53			
	soma do grupo.....	139,53			
	total dos grupos.....		1.275,49	0,04 %	
	LUCRO OPERACIONAL II		28.473,63	6,82 %	
340.002-6	OUTRAS RECEITAS				
340.003-4	ALIENAÇÕES DE BENS DO PERMANENTE				
341.004-9	RECEITA ALIENAÇÃO BENS DO IMOBILIZADO				
341.006-4	RECEITA IMOBILIZADO.....	11.666,72			
	soma do grupo.....	11.666,72			
	total dos grupos.....		11.666,72	0,33 %	
	LUCRO DO EXERCÍCIO		40.140,35	1,15 %	
492.003-1	PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONTRIB. S/LUCROS				
492.004-0	PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO				
	transporte.....		40.140,35		

LIVRO DIÁRIO

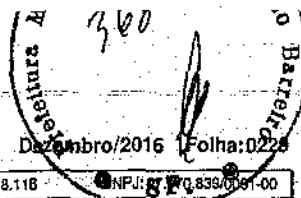


ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220624533 - IE: 628.147.038.118 CNPJ: 87.970.838/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	transporte.....			40.140,35	
492.006-6	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	-2.528,84			
	soma do grupo.....		-2.528,84		
492.194-6	PROVISÕES PARA IMPOSTOS S/ LUCRO				
492.105-4	PROVISÃO PARA IRPJ.....	-4.214,74			
	soma do grupo.....		-4.214,74		
	total dos grupos.....			-6.743,68	-0,16 %
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....			33.396,77	0,96 %

LIVRO DIÁRIO



ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220624533 I.E: 528.147.838.116 CNPJ: 07.083.903/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

388.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES				
380.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS				
382.004-5	RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
302.005-3	SERVIÇOS PRESTADOS.....	9.686.776,12			
	soma do grupo.....		9.686.776,12		
	total dos grupos.....			9.686.776,12	100,08 %
320.003-5	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS				
327.004-1	(-) TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV.				
327.005-0	(-) ICMS 6/VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS.....	-587,86			
327.008-4	(-) IBS S/ SERVIÇOS PRESTADOS.....	-290.643,37			
	soma do grupo.....		-291.231,25		
	total dos grupos.....			-261.231,25	-3,01 %
	RECEITA LÍQUIDA			9.395.546,87	96,99 %
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS				
412.003-5	CUSTOS DE PRODUÇÃO NO PERÍODO.....				
417.004-0	ENCARGOS DE DEPREC/MORT/EXAUSTÃO				
417.009-1	DEPRECIACAO.....	-3.280.276,24			
	soma do grupo.....		-3.280.276,24		
	total dos grupos.....			-3.280.276,24	-33,86 %
	LUCRO BRUTO OPERACIONAL			6.115.270,63	63,13 %
450.082-4	DESPESAS				
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
451.004-6	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS				
451.069-7	HONORARIOS DO CONTADOR.....	-21.616,00			
451.027-5	TAXA DE BALANÇO.....	-1.615,00			
451.028-3	ALTERACAO CONTRATUAL.....	-1.200,80			
	soma do grupo.....		-24.630,00		
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS				
455.005-6	JURDS PAGOS.....	-9.145,35			
455.021-9	JUROS S/ EMPRESTIMOS.....	-9.422,41			
	soma do grupo.....		-18.566,76		
456.004-3	DESPESAS GERAIS.....				
456.038-9	MULTAS E JUROS.....	-60.508,69			
456.041-6	DESPESAS BANCARIAS.....	-9.767,97			
456.083-3	MULTA DE TRANSITO.....	-3.662,98			
456.096-1	JUROS FINANCIAMENTO BRADESCO 03/2012.....	-22.676,28			
456.096-0	JUROS FINAN. MONEO 02/2012 CT. 197888/30.....	-20.286,40			
456.180-7	JUROS FINAN. MONEO 02/2012 CT. 197888/00.....	-47.098,48			
456.114-7	JUROS LEASING MARCOPOLO/VOLARE FFW 1451.....	-13.867,84			
456.115-5	JUROS LEASING MARCOPOLO/VOLARE FFW 148.....	-13.867,84			
	soma do grupo.....		-191.317,18		
457.004-9	DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....				
457.088-1	IOF.....	-2.294,85			
457.009-8	IPTU.....	-1.109,83			
457.010-3	IPVA.....	-10.201,07			
457.018-9	TAXAS DIVERSAS.....	-317,71			
457.038-5	ISS RETIDO NA FONTE.....	-68,16			
457.044-8	ALVARÁ DE LICENÇA.....	-132,55			
457.047-2	DPVAT.....	-27.023,55			
457.061-6	ISS RETIDO.....	-162,70			
457.032-6	IMPOSTOS E TAXAS.....	-21,00			
457.072-9	ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO.....	-140,50			
457.131-2	TAXA DE CUSTAS JUDICIAIS E PROCESSUAIS.....	-70,85			
457.139-8	ISS.....	-223,27			
457.148-7	LICENCIAMENTO DE VEICULO.....	-6.135,27			
	transporte.....	-47.891,11			
			-234.515,94		
				6.115.270,63	

LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2016 Folha: 02

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220824533 LE: 528.147.038.110 PJ: 07.970.838/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

457.212-2	transporte.....	-47.891,11	-234.515,94	6.115.270,63	
	TRANSFERENCIA DE VEICULO.....	-2.176,08			
	soma do grupo.....		-50.057,19		
	total dos grupos.....			-284.583,13	-2,94 %
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
460.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS				
460.005-3	PRO-LABORE.....	-20.938,00			
460.006-1	SALARIOS E ORDENADOS.....	-1.107.159,38			
460.007-0	FÉRIAS.....	-618,70			
460.010-0	13o. SALÁRIO.....	-50.820,03			
460.012-6	GRATIFICAÇÕES.....	-1.500,00			
460.015-0	INSS.....	-341.011,00			
460.017-7	FGTS.....	-88.041,84			
460.032-0	FGTS RESCISÓRIO.....	-14.848,00			
460.056-6	PENSAO ALIMENTICIA.....	-682,20			
460.084-9	RESCISAO.....	-216.670,28			
460.114-8	DESPESA COM EXAME MEDICO.....	-54,00			
460.131-8	CONTRIBUICAO SINDICAL.....	-29,33			
460.135-1	CONVENIO ODONTOLOGICO.....	-5.572,20			
	soma do grupo.....		-1.848.244,07		
481.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS				
481.006-7	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICA	-488.547,85			
	soma do grupo.....		-488.547,85		
482.004-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS				
482.006-2	ÁGUA E ESGOTO.....	-4.251,70			
482.011-9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	-1.022.687,44			
482.014-3	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. INSTALAÇ	-15,00			
482.016-0	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO VEICULOS.....	-3.947.543,22			
482.020-8	ENERGIA ELÉTRICA.....	-4.174,40			
482.021-6	IMPRESSOS E MATERIAL P/ ESCRITÓRIO.....	-1.565,80			
482.028-3	REFEIÇÕES E LANCHES.....	-12.047,47			
482.029-1	TELEFONE.....	-15.282,46			
482.030-5	UNIFORMES.....	-6.484,00			
482.064-8	SEGURO.....	-5.888,85			
482.037-2	MATERIAL DE LIMPEZA.....	-2.484,20			
482.044-5	DESPESA COM ESTACIONAMENTO.....	-21,00			
482.047-0	DESPESA COM RACAO.....	-983,80			
482.054-2	MATERIAL DE USO.....	-42.643,01			
482.056-9	CONSERVACAO E MANUTENCAO BENS.....	-434.687,77			
482.057-7	UTENSÍLIOS DE USO.....	-23.995,22			
482.060-7	DESPESA COM CARTORIO.....	-24,84			
482.067-4	PEDAGIO.....	-640,60			
482.069-0	FRETES E CARRETOS.....	-216,81			
482.072-0	DESPESA COM FARMACIA.....	-3.000,00			
482.074-7	DESP.SUPERMERCADOS E PADARIAS.....	-514,78			
482.082-5	DESPESA COM CESTA BASICA.....	-28.983,88			
482.109-3	DESPESA COM COMPUTADOR.....	-44.652,00			
482.111-6	DESPESA COM INTERNET.....	-464,80			
482.201-4	MATERIAL P/ SEGURANCA.....	-2.888,25			
482.220-0	CONVENIO MEDICO.....	-15.490,83			
482.247-2	DESPESA COM GÁS.....	-10.100,00			
482.288-9	DESPESA COM EXTINTOR.....	-714,80			
482.317-7	DESPESA COM LOCAÇÃO DE CARROS.....	-878.984,80			
482.351-7	OUTRAS DESPESAS.....	-52,45			
482.360-8	DESPESA COM COPIAS E FIRMA RECONHECIDA	-10,44			
482.397-5	DESPESA COM INMETRO.....	-1.553,76			
482.442-4	DESPESA COM NET.....	-3.783,13			
482.596-0	DESPESA COM ADVOGADO.....	-17.700,00			
482.601-0	DESPESA COM ARQUIVAMENTO ELETRONICO.....	-45,00			
	soma do grupo.....		-6.528.346,59		
	total dos grupos.....			-8.875.138,51	-81,62 %
	transporte.....			-3.044.451,01	

LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2016 Folha 231

ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220624533 IE: 528.147.038.110 CNPJ: 07.970.838/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

transporte.....			-3.044.451,01	
PREJUÍZO.....			-3.044.451,01	-31,43 %
330.003-0 RECEITAS FINANCEIRAS				
331.004-3 GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
331.010-8 RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO.....	15.338,42			
soma do grupo.....		15.338,42		
332.004-9 JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS				
332.006-5 DESCONTOS OBTIDOS.....	1.700,58			
soma do grupo.....		1.700,58		
total dos grupos.....			17.038,98	0,18 %
PREJUÍZO.....			-3.027.412,03	-31,25 %
340.002-8 OUTRAS RECEITAS				
340.003-4 ALIENAÇÕES DE BENS DO PERMANENTE				
341.004-8 RECEITA ALIENAÇÃO BENS DO IMOBILIZADO				
341.006-4 RECEITA IMOBILIZADO.....	291.545,36			
soma do grupo.....		291.545,36		
total dos grupos.....			291.545,36	3,01 %
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....			-2.735.866,65	-28,24 %
492.003-1 PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONTRIB. S/LUCROS				
492.004-0 PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO				
492.006-6 PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	-6.037,69			
soma do grupo.....		-6.037,69		
492.104-6 PROVISÕES PARA IMPOSTOS S/ LUCRO				
492.105-4 PROVISÃO PARA IRPJ.....	-10.062,82			
soma do grupo.....		-10.062,82		
total dos grupos.....			-18.100,51	-0,17 %
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....			-2.761.867,16	-28,41 %

LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2016 Folha: 023

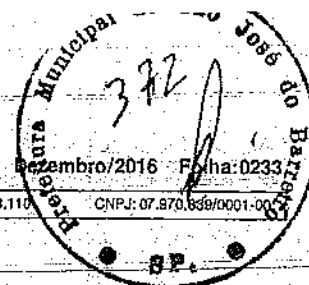
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT P. Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220624533 IE: 528.147.036.110 CNPJ: 07.970.838/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE		
100.003-9	DISPONÍVEL		
100.004-7	CAIXA GERAL		
100.005-5	CAIXA.....	700,04	
	soma do grupo.....		700,04
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES		
101.006-9	BANCO BRADESCO S/A.....	1,00	
	soma do grupo.....		1,00
	TOTAL DO DISPONÍVEL.....		701,04
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
146.004-8	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		
146.008-0	IR S/ APLICAÇÃO.....	2.835,75	
146.009-9	APLICAÇÃO EM FUNDOS BRADESCO.....	256.873,75	
146.045-5	RENTA FIXA LP 100.....	121.444,97	
146.083-8	APLICAÇÃO CD 8 BANCO BRADESCO C/C 81227.....	7.353,79	
	soma do grupo.....		388.511,26
147.004-3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA VARIÁVEL		
147.006-0	LEASING.....	87.985,15	
147.007-8	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO.....	8.834,75	
147.008-6	CONSORCIO VEICULO Nº DE PROPOSTA 817374.....	20.168,83	
147.008-4	CONSORCIO.....	3.894,69	
147.010-8	CONSORCIO VEICULO Nº DE PROPOSTA 817370.....	20.168,83	
147.013-2	CONSORCIO VINAC.....	655.849,58	
147.014-0	CONSORCIO DOKAR.....	8.484,29	
147.016-7	OURDCAP.....	42.000,00	
147.017-5	LEASING MARCOPOLO/VOLARE FFW 1459.....	103.556,02	
147.018-3	LEASING MARCOPOLO/VOLARE FFW 1461.....	103.556,02	
147.023-0	CONSORCIO RANDON N 55815.....	4.646,00	
147.024-8	CONSORCIO RANDON N 55814.....	8.968,00	
	soma do grupo.....		1.043.979,68
153.004-8	IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENBAR		
153.014-3	INSS A COMPENSAR.....	18.272,68	
153.017-8	ISS RETIDO A COMPENSAR.....	128.419,39	
	soma do grupo.....		144.891,88
	TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....		1.577.182,90
	TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....		1.577.883,94
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
180.003-5	IMOBILIZADO		
180.004-3	COMPRAS P/ ATIVO IMOBILIZADO		
180.007-8	COMPRA P/ ATIVO IMOBILIZADO.....	141.556,98	
	soma do grupo.....		141.556,98
180.504-5	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		
180.505-3	IMÓVEL ADQUIRIDO EM 03/2011.....	350.000,00	
	soma do grupo.....		350.000,00
181.504-0	EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL		
181.505-9	MONITOR E IMPRESSORA NF4562 DATA12/09/12.....	380,00	
181.506-7	COMBO DK 1149 220V FURADEIRA NF 48978.....	425,00	
181.507-5	FURADEIRA/PARAF. 12V NF48978.....	578,00	
181.508-3	ASPIRADOR DE BUCHZ HIDRÓPO 220V NF48978.....	919,00	
181.509-1	VENTILADOR DE TORRE 110V NF 48978.....	285,00	
181.510-5	NOTEBOOK ACER GRAFITE E ACESSÓRIOS.....	1.865,00	
181.511-3	MULTIFUNCIONAL LASER PRO M1132 HP.....	869,00	
181.512-1	UNIDADE PROCESS.DIGIT.MDD.ORO E ACESSOR.....	1.273,00	
181.513-0	MONITOR TV 24 LED LG 24MM39D.....	789,00	
181.514-8	MOTO SERRA GAS SA TOYAMA.....	599,00	
181.515-6	MOTO BOMBA GAS 6,5 TOYAMA.....	988,08	
181.516-4	FERR.CHAVE IMPACTO 200 KGM/1400 LBS ENC1.....	1.364,00	
181.517-2	FERR KIT RENEW AIR PNEUMATICO MISTO.....	1.344,00	
	transporte.....	11.367,05	491.556,99

LIVRO DIÁRIO



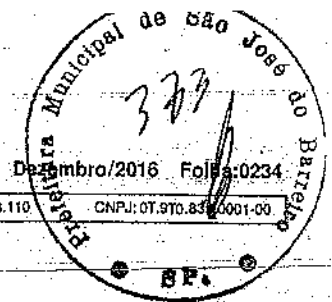
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220624533 IE: 628.147.838.110 CNPJ: 07.870.639/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

transporte.....	11.367,06	491.556,99
181.518-0 SERRA CIRC.BANC.19 5000RPM 1500W 220V BD...	669,00	
soma do grupo.....		12.036,06
(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL		
182.504-6 (-) DPR.ACUM:MONITOR E IMPRESSORA NF4562...	-72,00	
182.505-4 (-) DPR.ACUM:COMBO DK 1149 220V FURADEIR...	-95,00	
182.507-0 (-) DPR.ACUM:FURADEIRA/PARAF. 12V NF4897...	-115,20	
182.508-9 (-) DPR.ACUM:ASPIRADOR DE SCHULZ HIDROPO...	-183,84	
182.508-7 (-) DPR.ACUM:VENTILADOR DE TORRE 110V NF...	-57,09	
182.510-0 (-) DPR.ACUM:NOTEBOOK ACER GRAFITE E ACE...	-373,00	
182.511-9 (-) DPR.ACUM:MUNIFUNCIONAL LASER PRO M1...	-133,68	
182.512-7 (-) DPR.ACUM:UNIDADE PROCESS.DIGIT.MOD.O...	-254,64	
182.513-5 (-) DPR.ACUM:MONITOR TV 24 LED LG 24MM33...	-139,96	
182.514-3 (-) DPR.ACUM:MOTO SERRA GAS SA TOYAMA...	-119,80	
182.515-1 (-) DPR.ACUM:MOTO BOMBA GAS 6,5 TOYAMA...	-183,64	
182.516-0 (-) DPR.ACUM:FERR.CHAVE IMPACTO 200 KGM/...	-276,78	
182.517-9 (-) DPR.ACUM:FERR.KIT.RENEW AIR PNEUMATI...	-268,80	
182.518-6 (-) DPR.ACUM:SERRA CIRC.BANC.10 5900RPM...	-133,88	
soma do grupo.....		-2.407,48
VEICULOS AUTOMOTORES		
187.594-3 VEICULO VOLARE PLACA.CZZ5532...	83.750,04	
187.505-1 VEICULO MICRO PLACA DLP3796...	88.000,00	
187.507-6 VEICULO VOLARE PLACA.FFV4068...	120.000,00	
187.508-8 VEICULO VOLARE PLACA.OJ3758...	80.000,00	
187.512-4 VEICULO KOMBİ PLACA.CPG3472...	27.000,00	
187.514-0 VEICULO VOLARE PLACA.DJO1807...	2.009,00	
187.515-9 VEICULO KOMBİ PLACA.DPF2489...	10.000,00	
187.517-5 VEICULO KOMBİ PLACA.DAH3390...	1.900,00	
187.518-3 CAIXA E ACESSÓRIOS.....	1.347,60	
187.519-1 VEIC.VOLARE PLACA.FFW 1633.....	170.000,00	
187.520-5 VEIC.RENAULT/MASTER BUS PLACA.DTA 4514....	45.000,00	
187.525-8 VEICULO VOLARE PLACA.FFW 1634.....	170.000,00	
187.526-4 VEICULO KOMBİ PLACA.DAH3313...	16.000,00	
187.527-2 VEICULO VOLARE PLACA.FFW 1635.....	170.000,00	
187.528-0 VEICULO KOMBİ PLACA.DAH3389...	16.009,00	
187.529-9 VEICULO VOLARE PLACA.DAV6404...	58.000,00	
187.530-2 VEICULO VOLARE PLACA.CZZ6320...	35.900,00	
187.531-0 VEICULO VOLARE PLACA.DJC3358...	30.000,00	
187.532-8 VEICULO KOMBİ PLACA.DAH3378...	27.000,00	
187.533-7 VEICULO VOLARE PLACA.EJZ4143...	164.000,00	
187.534-5 VEICULO VOLARE PLACA.EJZ4141...	164.000,00	
187.535-3 VEICULO VOLARE PLACA.EJZ4142...	164.009,00	
187.536-1 VEICULO FRONTIER PLACA.FBB3335...	122.000,00	
187.537-0 VEICULO KOMBİ PLACA.EJZ4231...	49.002,90	
187.538-B VEICULO KOMBİ PLACA.EJZ4204...	49.092,90	
187.538-8 VEICULO KOMBİ PLACA.EJZ4232...	48.002,80	
187.540-0 VEICULO KOMBİ PLACA.EJZ4224...	46.002,90	
187.541-8 VEICULO DUCATO PLACA.HBZ4897...	68.009,09	
187.542-8 VEICULO KOMBİ PLACA.EJZ4243...	46.951,68	
187.543-4 VEICULO KOMBİ PLACA.EJZ4233...	46.951,68	
187.544-2 VEICULO DUCATO PLACA.DTE3368...	65.000,00	
187.545-0 VEICULO KOMBİ PLACA.EJZ4234...	48.173,61	
187.546-9 VEICULO DUCATO PLACA.CPG3993...	70.000,09	
187.547-7 VEICULO VOLARE V8 PLACA.FFW 1632.....	170.000,00	
187.548-5 KOMBİ-VALERIA...	26.898,83	
187.549-3 CARRETA AGRICOLA 2...	879,00	
187.550-7 VEICULO VOLARE PLACA.OMW 0502...	40.000,00	
187.552-3 FIAT/DUC TR ADQ 08/05/16 PLACA.HNE 1029...	47.500,09	
187.553-1 CARRETA REBOQ.CARGA PRETO PLACA.FMB996	2.709,00	
transporte.....	2.801.963,30	501.185,57

LIVRO DIÁRIO



ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT

F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT-ME

NIRE: 35220624533

I.E.: 528.147.038.110

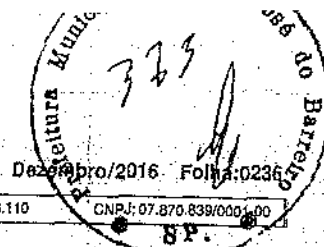
CNPJ: 07.970.832/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

transporte.....	2.901.983,30	501.185,57
187.555-8 SAVEIRO CROSS AD 31/03/14 PLACA FRZ 2849...	45.577,01	
187.556-8 TURBINA BIAGIO BCJ 904AT.....	1.050,00	
187.557-4 VW/KOMBI PLACA FBP 1484.....	31.500,00	
187.559-2 VW/KOMBI PLACA EYJ 8953.....	32.000,00	
187.560-4 HONDA/CG 125 ADQ 15/06/16 PLACA EXB1247...	3.800,00	
187.561-2 MASTER BUS ADQ 07/07/2018 PLACA DJQ3785...	45.000,00	
187.562-0 FIAT/DUCATO ADQ.04/07/16 PLACA EYH1631.....	74.000,00	
187.563-9 FIAT/DUCATO AD 08/08/2016 PLACA LSG 0345...	42.500,00	
187.564-7 FIAT/DUCATO AD 08/08/2016 PLACA CUC 9219...	54.500,00	
187.565-5 MARCOF/VOLARE AD 27/08/18 PLACA EJZ4209...	40.000,00	
187.566-3 MARCOF/VOLARE AD 04/07/18 PLACA CPG2562...	45.000,00	
187.567-1 FIAT/DUCATO AD 26/07/2016 PLACA DBL 7589...	45.000,00	
187.568-0 VEICULO KOMBI PLACA CPG 3687.....	28.000,00	
187.569-8 VEICULO KOMBI PLACA DAH 3276.....	15.000,00	
187.570-1 VEICULO MICRO PLACA DJF 5499.....	70.000,00	
187.571-0 VEICULO KOMBI PLACA DPF 2347.....	27.000,00	
187.572-9 VEICULO KOMBI PLACA DPF 248B.....	28.000,00	
187.573-9 VEICULO MASTER AD 26/02/18 PLACA DQF8957...	40.000,00	
187.574-4 VEICULO MICRO PLACA DTC 8988.....	50.000,00	
187.575-2 VEICULO DUCATO PLACA DTE 3374.....	65.000,00	
187.576-0 VEICULO MASTER PLACA EAN 2605.....	35.000,00	
187.577-9 VEICULO KOMBI PLACA EGJ 7079.....	28.000,00	
187.578-7 VEICULO KOMBI PLACA EGJ 7099.....	31.000,00	
187.578-5 PEUGEOT BOX AD 22/01/18 PLACA EGL 8541.....	55.000,00	
187.580-9 VEICULO MICRO PLACA EJZ 4086.....	25.000,00	
187.581-7 VEICULO MICRO PLACA EJZ 4087.....	26.000,00	
187.582-5 VEICULO MICRO PLACA EJZ 4088.....	25.000,00	
187.583-3 VEICULO MICRO PLACA EJZ 4089.....	25.000,00	
187.584-1 VEICULO DUCATO PLACA EJZ 4217.....	25.000,00	
187.585-0 VEICULO DUCATO PLACA EJZ 4219.....	25.000,00	
187.587-6 VEICULO MICRO PLACA EJZ 4348.....	25.000,00	
187.588-4 VEICULO DUCATO PLACA EVI 9459.....	60.000,00	
187.589-2 VEICULO KOMBI PLACA EVJ 9731.....	34.000,00	
187.590-6 VEICULO KOMBI PLACA EYJ 8078.....	34.000,00	
187.591-4 VEICULO TDI PLACA EZL 643B.....	48.000,00	
187.592-2 VEICULO KOMBI PLACA FBP 1784.....	29.000,00	
187.593-0 VEICULO PRISMA PLACA FDP 190B.....	39.000,00	
187.594-9 VEICULO TOPIQ FEW 6087.....	47.000,00	
187.595-7 VEICULO DUCATO AD 18/03/18 PLACA FSX3407...	96.000,00	
187.596-5 VEICULO BOX PLACA FFW 1425.....	75.000,00	
187.599-0 VEICULO BOX PLACA FFW 1480.....	75.000,00	
187.600-7 VEICULO DUCATO PLACA FZT 4098.....	95.000,00	
187.601-5 VEICULO KOMBI PLACA DAH 3858.....	20.000,00	
187.602-3 VEICULO KOMBI PLACA DAH 3387.....	20.000,00	
187.603-1 VEICULO MICRO PLACA DID 6628.....	80.000,00	
187.604-0 VEICULO KOMBI PLACA DJB 2129.....	75.000,00	
187.605-8 VEICULO MICRO PLACA DJB 4579.....	79.000,00	
187.606-6 VEICULO KOMBI PLACA EGJ 7085.....	28.000,00	
187.607-4 DUCATO MINIBUS AD 25/11/18 PLACA EKH5542...	90.000,00	
187.608-2 FIAT/DUCATO AD 11/05/15 PLACA DVT0874.....	74.000,00	
187.609-0 VW/KOMBI ADQ.11/10/13 PLACA DSZ5074.....	25.000,00	
187.610-4 VW/KOMBI ADQ.01/07/14 PLACA EAN9824.....	30.000,00	
187.611-2 VW/KOMBI ADQ.08/04/11 PLACA DPF2403.....	24.000,00	
187.612-0 MRCOPOLO/VOLARE AD05/05/15 PLACA ETC4853...	65.000,00	
187.613-8 VW/KOMBI ADQ.29/05/13 PLACA DPF 2402.....	23.000,00	
187.614-7 PEUGEOT BOXER AD 01/07/15 PLACA EPL5132...	64.000,00	
187.615-5 VW/KOMBI ADQ.01/07/14 PLACA EVI 9182.....	31.000,00	
187.616-3 FIAT/DUCATO AD.16/08/13 PLACA FBB3712.....	85.000,00	
transporte.....	5.060.990,31	601.185,57

LIVRO DIÁRIO



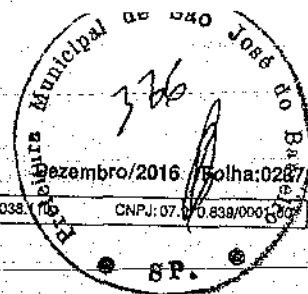
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social:ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE:35220624533 I.E:528.147.038.110 CNPJ:07.870.839/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

transporte.....	-2.409.491,76	5.592.075,88
188.072-1 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA DPF 249...	-25.668,73	
188.073-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO MASTER AD 29/02/16...	-6.668,70	
188.074-8 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA DTC 896...	-16.666,60	
188.075-6 (-) DPR.ACUM:VEICULO DUCATO PLACA DTE 33...	-60.666,86	
188.078-4 (-) DPR.ACUM:VEICULO MASTER PLACA EAN 26...	-25.666,60	
188.077-2 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA EGJ 707...	-28.800,00	
188.078-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA EGJ 708...	-31.000,00	
188.079-9 (-) DPR.ACUM:PEUGEOT-BOX-AB 22/01/16 PLA...	-11.000,64	
188.088-2 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA EJZ 408...	-7.083,39	
188.081-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA EJZ 408...	-7.083,39	
188.082-9 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA EJZ 408...	-7.083,39	
188.083-7 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA EJZ 408...	-7.083,39	
188.084-5 (-) DPR.ACUM:VEICULO DUCATO PLACA EJZ 42...	-7.083,38	
188.085-3 (-) DPR.ACUM:VEICULO DUCATO PLACA EJZ 42...	-7.883,39	
188.087-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA EJZ 434...	-7.083,39	
188.088-8 (-) DPR.ACUM:VEICULO DUCATO PLACA EVI 94...	-45.000,00	
188.089-6 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA EYJ 873...	-16.433,38	
188.090-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA EYJ 907...	-20.400,04	
188.091-8 (-) DPR.ACUM:VEICULO TOPIC PLACA EZL 643...	-25.600,00	
188.092-6 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA F8P 176...	-13.533,28	
188.093-4 (-) DPR.ACUM:VEICULO PRIMA PLACA FDP 18...	-18.396,61	
188.094-2 (-) DPR.ACUM:VEICULO TOPIC FEW 6987...	-17.233,26	
188.085-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO DUCATO AD 18/03/16...	-13.844,13	
188.095-8 (-) DPR.ACUM:VEICULO BOX PLACA FFW 1425...	-58.250,00	
188.099-3 (-) DPR.ACUM:VEICULO BOX PLACA FFW 1430...	-47.600,00	
188.100-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO DUCATO PLACA FZT 40...	-38.666,72	
188.101-8 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA DAH 335...	-20.000,00	
188.102-7 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA DAH 338...	-20.000,00	
188.103-5 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA DJB 662...	-71.126,88	
188.104-3 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA DJB 212...	-75.000,00	
188.105-1 (-) DPR.ACUM:VEICULO MICRO PLACA DJB 457...	-78.000,08	
188.106-0 (-) DPR.ACUM:VEICULO KOMBI PLACA EGJ 706...	-28.000,00	
188.107-8 (-) DPR.ACUM:DUATO MINIBUS AD 25/11/18...	-1.186,85	
188.108-6 (-) DPR.ACUM:FIAT/DUCATO AD 11/05/15 PLA...	-23.433,27	
188.109-4 (-) DPR.ACUM:VW/KOMBI ADQ.11/10/13 PLACA...	-15.833,38	
188.110-8 (-) DPR.ACUM:VW/KOMBI ADQ.01/07/14 PLACA...	-14.500,00	
188.111-6 (-) DPR.ACUM:VW/KOMBI ADQ.08/04/11 PLACA...	-24.000,00	
188.112-4 (-) DPR.ACUM:MRCO POLO/VOLARE AD05/05/15...	-20.583,27	
188.113-2 (-) DPR.ACUM:VW/KOMBI ADQ.29/05/13 PLACA...	-16.483,27	
188.114-0 (-) DPR.ACUM:PEUGEOT BOXER AD 01/07/15 P...	-18.133,39	
188.115-9 (-) DPR.ACUM:VW/KOMBI ADQ.01/07/14 PLACA...	-14.883,69	
188.116-7 (-) DPR.ACUM:FIAT/DUCATO AD 18/08/19 PLA...	-45.499,94	
188.117-5 (-) DPR.ACUM:MARCOP.VOLARE AD.17/11/15 P...	-6.500,00	
soma do grupo.....	-3.470.979,63	
TOTAL DO IMOBILIZADO.....		2.121.096,25
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....		2.121.096,25
TOTAL GERAL DO ATIVO.....		3.698.988,18

LIVRO DIÁRIO



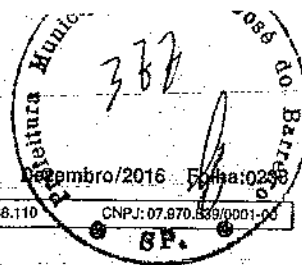
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social:ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE:35220624533 I.E:528.147.038/001 CNPJ:07.000.838/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE			
200.003-2	FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO			
200.004-0	FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)			
	soma do grupo		875.296,85	
	TOTAL DE C/C FORNECEDORES			875.296,85
240.003-0	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO			
241.004-4	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
241.078-8	BB GIRO FLEX OPERAÇÃO 057.409.520...	4.683,54		
	soma do grupo		4.683,54	
242.004-0	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS			
242.005-8	EMPRESA DE SOCIO A EMPRESA	146.880,00		
	soma do grupo		146.880,00	
	TOTAL DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS			151.473,54
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS			
244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	18.882,93		
	soma do grupo		18.882,93	
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			
249.007-2	FGTS A RECOLHER	2.474,27		
249.010-2	INSS A RECOLHER	8.575,88		
	soma do grupo		12.050,18	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			32.033,09
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
252.004-4	IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER			
252.005-2	ICMS A PAGAR	587,88		
252.007-9	COFINS A PAGAR	3.741,07		
252.009-5	PIS A PAGAR	282,79		
252.012-5	CONTR.SINDICAL A RECOLHER	212,85		
252.015-0	IRF S/ SALÁRIO	117,84		
252.058-3	PARCELAMENTO	121.382,90		
	soma do grupo		128.315,53	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			128.315,53
253.003-1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO			
253.004-0	PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
253.005-8	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	46.844,45		
	soma do grupo		46.844,45	
254.004-5	PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA			
254.005-3	IRPJ A RECOLHER	150.278,83		
	soma do grupo		150.278,83	
	TOTAL DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO			197.223,28
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS			
256.004-5	DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.005-2	DUPLICATAS A PAGAR	30.000,00		
	soma do grupo		30.000,00	
	TOTAL DE CONTAS A PAGAR			30.000,00
	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE			1.412.342,39
280.002-0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
280.003-9	CAPITAL SOCIAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS			
280.005-5	CAPITAL	350.000,00		
280.007-1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	200.000,00		
	soma do grupo		550.000,00	
	TOTAL DE CAPITAL			550.000,00
290.002-8	LUCROS ACUMULADOS			
290.004-1	LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO			
290.057-2	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2014	478.823,45		
	soma do grupo		478.823,45	
290.504-3	LUCROS ACUMULADOS			
	transporte		478.823,45	550.000,00

LIVRO DIÁRIO

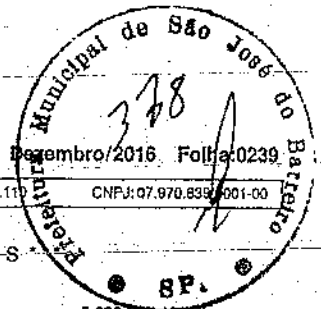


ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 95220624533 LE: 528.147.038.110 CNPJ: 07.870.539/0001-06

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO

290.660-0	transporte.....		478.823,45	550.000,00
290.672-4	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2007.....	120.031,38		
290.684-8	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2008.....	5.654,44		
290.696-1	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2009.....	507.101,19		
290.708-9	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2010.....	247.906,69		
290.720-8	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2011.....	522.204,17		
290.732-1	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2012.....	1.920.773,67		
	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2013.....	3.644.062,13		
	soma do grupo.....		6.967.733,67	
	TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....			7.444.557,12
291.003-9	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS.....			
291.504-9	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS.....			
291.648-7	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS DEZEMBRO 2006.....	-2.130,06		
291.747-5	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS MARÇO 2015.....	-134.585,50		
291.750-5	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS JUNHO 2015.....	-1.480,80		
291.753-0	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS SETEMBRO 2015.....	-115.032,56		
291.756-4	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS DEZEMBRO 2015.....	-220.739,43		
	soma do grupo.....		-473.986,35	
	TOTAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....			-473.986,35
292.003-4	RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....			
292.004-2	RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....			
292.007-7	RESULTADOS DE MARÇO.....	-2.739.556,41		
292.010-7	RESULTADOS DE JUNHO.....	46.336,07		
292.013-1	RESULTADOS DE SETEMBRO.....	-93.148,59		
292.016-8	RESULTADOS DE DEZEMBRO.....	33.396,77		
	soma do grupo.....		-2.751.967,16	
	TOTAL DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....			-2.751.967,16
293.003-0	(-)REDUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....			
294.004-3	(-)RENDIMENTO DISTRIBUIÇÃO ANTEC. LUCROS.....			
294.006-0	(-) R.DISTR. JOSE CARLOS ANTUNES.....	-413.416,64		
294.007-8	(-) R.DISTR. ALICE OLIVEIRA FREIRE ANTUNES.....	-8.216,33		
	soma do grupo.....		-421.632,97	
295.004-9	(-)RENDIMENTOS DISTR. ANTEC. LUCROS.....			
295.060-0	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO ALICE O.F.A.....	-185.761,43		
295.061-8	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO JOSE C.ANTUNES.....	-1.864.589,41		
	soma do grupo.....		-2.080.350,84	
	TOTAL DE REDUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....			-2.481.983,81
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....			2.285.637,80
	TOTAL GERAL DO PASSIVO.....			3.698.980,10

LIVRO DIÁRIO



ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT. F.Social: ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LT ME NIRE: 35220624533 IE: 528.147.038.110 CNPJ: 07.970.839/0001-00

** DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados.....	5.630.897,12
Reversão de Reservas.....	1.814.000,00
Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda.....	79.735,94
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados.....	473.868,35
Prejuízo Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda.....	2.931.703,00
TOTAL DOS RECURSOS.....	4.218.621,61

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS..... 4.218.621,61

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício; bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ *****3.698.990,19

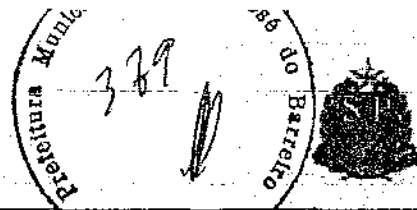
(Tres Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezenove Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

PINDAMONHANGABA, 31 de Dezembro de 2019

Nome: JOSE CARLOS ANTUNES
Qualificação: SÓCIO
CPF: 075.218.468-77 RG: 18.888.008 SSP/SP

ANDREA LEITE GÖPFERT PINTO FOGAGNOLI
Técnico em Contabilidade - CRC: 1SP174268/O-8



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 528.147.038.110 CNPJ: 07.970.839/0001-00 Nome Empresarial: ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ABEL CORREIA GUIMARAES Nº: 580 CEP: 12.420-680 Município: PINDAMONHANGABA	
Complemento: Bairro: LOTEAMENTO EDUARDO DA SILVA NETO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Transporte escolar	
Data da Situação Cadastral: 11/03/2008	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/01/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

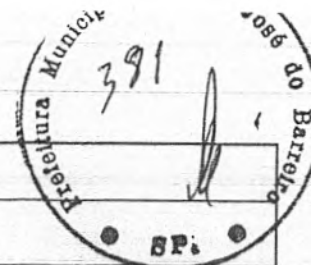
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35220624533		19/04/2006	05/04/2006				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
07.970.839/0001-00		AVENIDA ABEL CORREIA GUIMARAES			580		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
LOTEAMENTO EDUARDO	PINDAMONHANGABA	SP	12420-680	R\$	350.000,00		

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALICE OLIVEIRA FREIRE ANTUNES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BRAUNAS, DAS			222		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO VILLAGE	PINDAMONHANGABA	SP	12421-530	203688338	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
090.543.148-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR				175.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOSE CARLOS ANTUNES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BRAUNAS, DAS			222		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO VILLAGE	PINDAMONHANGABA	SP	12421-530	18688008X	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
075.218.468-77	SÓCIO E ADMINISTRADOR				175.000,00

FILIAIS



NIRE 35904296104	CNPJ		
ENDEREÇO RUA THEODORO FELIX SIQUEIRA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA SODIPE	MUNICÍPIO CAMPOS DO JORDAO	UF SP	CEP 12460-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 26/12/2016	NÚMERO 529.744/16-8
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ABEL CORREIA GUIMARAES, 580, LOTEAMENTO EDUARDO, PINDAMONHANGABA - SP, CEP 12420-680. , DATADA DE: 12/05/2016.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220624533
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/09/2017



Certidão Simplificada emitida para PAULO VITOR BARRETTI OLIVO : 21647892880. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 91753904, sexta-feira, 29 de setembro de 2017 às 15:14:13.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

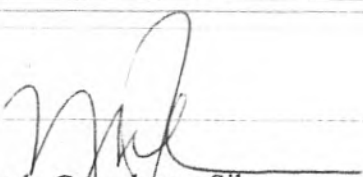
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

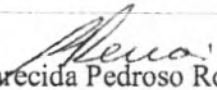
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba atesta para os devidos que a empresa Antunes & Antunes Transporte escolar LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº: 07.970.839/0001-00, prestou os serviços de Transporte Escolar, neste município, no período de 30/01/2015 a 16/12/2015 conforme abaixo descrito.

TIPO DE VEICULOS UTILIZADO	QUANTIDADE DE VEICULOS	KM TOTAL	Estimativa de alunos transportados
Van capacidade 16 lugar	28	6.107.873,00	400
Micro-ônibus capacidade 24 lugar	10	3.312.270,00	
Ônibus capacidade 44 lugar	12	2.935.880,00	
Van Adaptada 3 cadeirante e 8 assentos	05	722.570,00	
Micro-ônibus Adaptado para 5 cadeirantes e 6 assentos	02	457.140,00	
TOTAL	57	13.535.733,00	

Declaramos ainda, que a empresa desempenhou um bom trabalho, de forma satisfatória, cumprindo na íntegra a descrição dos serviços contratados, não tendo nada que a desabone.

Pindamonhangaba, 28 de Dezembro de 2015.


Rosângela Gonçalves e Silva
Diretora Depto de Gestão Educacional


Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena
Secretaria de Educação e Cultura



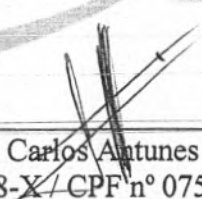
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2017.

ANTUNES & ANTUNES
Transporte Escolar LTDA - ME
CNPJ: 07.970.839/0001-00
IE: 528.174.038.110


José Carlos Antunes
RG nº 18.688.008-X / CPF nº 075.218.468-77
Representante Legal

Antunes & Antunes



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.970.839/0001-00, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. José Carlos Antunes, portador do RG nº 18.688.008 SSP/SP e CPF nº 075.218.468-77, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

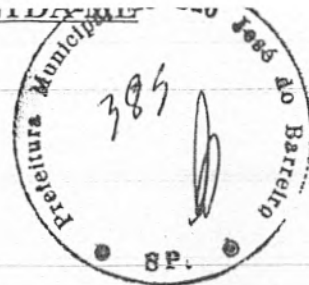
- (X) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2017.

ANTUNES & ANTUNES
Transporte Escolar LTDA - ME
CNPJ: 07.970.839/0001-00
IE: 528.174.038.110


José Carlos Antunes
RG nº 18.688.008-X / CPF nº 075.218.468-77
Representante Legal

Antunes & Antunes



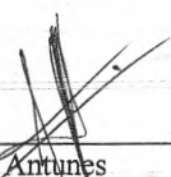
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO CUMPRE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO III
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.970.839/0001-00, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. José Carlos Antunes, portador do RG nº 18.688.008 SSP/SP e CPF nº 075.218.468-77, **DECLARA**, para os devidos fins que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2017.

ANTUNES & ANTUNES
Transporte Escolar LTDA - ME
CNPJ: 07.970.839/0001-00
IE: 528.174.038.110



José Carlos Antunes
RG nº 18.688.008-X / CPF nº 075.218.468-77
Representante Legal



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.970.839/0001-00, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. José Carlos Antunes, portador do RG nº 18.688.008 SSP/SP e CPF nº 075.218.468-77, **DECLARA**, para os devidos fins que:

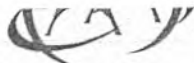
- 1) que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;
- 2) que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
- 3) de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).
- 4) de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);
- 5) possui a disponibilidade dos veículos, estando ciente de que é vedada a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2017.

ANTUNES & ANTUNES
Transporte Escolar LTDA - ME
CNPJ: 07.970.839/0001-00
IE: 528.174.038.110



José Carlos Antunes
RG nº 18.688.008-X / CPF nº 075.218.468-77
Representante Legal



Antunes & Antunes

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento / Execução de Serviços (AF / AS). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DALICITANTE: ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 07.970.839/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 528.147.038.110 / INSC. MUNICIPAL: 15.769

TELEFONE/FAX: (12) 3522.1477

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Abel Correa Guimarães, 580 – Chácara Galega Pindamonhangaba/SP - CEP 12400-000.

SÓCIO REPRESENTANTE DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: José Carlos Antunes

RG: 18.688.008 SSP

CPF: 075.218.468-77

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME COMPLETO: José Carlos Antunes

ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: brasileiro

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: sócio-proprietário

RG: 18.688.008 SSP

CPF: 075.218.468-77

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO: Rua Abel Correa Guimarães, 580 – Chácara Galega Pindamonhangaba/SP - CEP 12400-000.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2017.

Antunes & Antunes

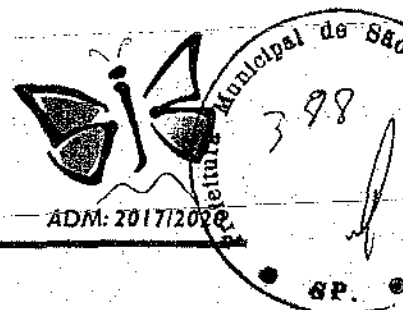
José Carlos Antunes
RG nº 18.688.008-X / CPF nº 075.218.468-77
Representante Legal

ANTUNES & ANTUNES
Transporte Escolar LTDA - ME
CNPJ: 07.970.839/0001-00
IE: 528.174.038.110



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 010/2017 (NOVO)

Processo : 036/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES - MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

No dia 03 de janeiro de 2018, às 10 horas, reuniram-se no Auditório do Projeto Guri, com sede na Avenida Fortunato Lobão, centro, São José do Barreiro - SP, o Pregoeiro, Senhor VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA, e a Equipe de Apoio, Senhores EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, fora constatada a presença da empresa ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, ato contínuo o Pregoeiro reabriu a fase de lances com as empresas presentes conforme abaixo:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ESCOLAR LTDA - ME

ANTUNES & ANTUNES TRANSP.

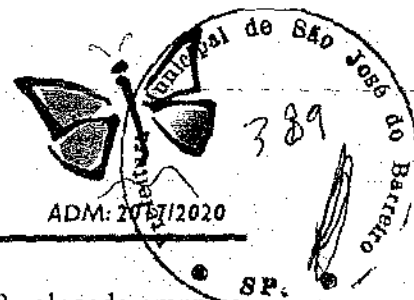
REGISTRO DO PREGÃO

A licitante remanescente manteve sua oferta anterior de R\$ 3,40 por quilômetro percorrido.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a documentação da 3ª colocada empresa ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LTDA - ME, devidamente rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio, e após colocados a disposição dos demais licitantes, sendo constatado que a CND - SP esta vencida, CND municipal, bem como a CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS, porém, foi considerada a data de realização da primeira sessão, ou seja dia 02 de outubro de 2017, onde tais certidões estariam validas, sendo, portanto, concedido o prazo mínimo de 3 (três) dias uteis para a apresentação de documentação atualizada.

As demais documentações trazidas pela empresa licitante encontram-se em perfeita harmonia com o que reza o presente edital, considerando então, habilitada no presente.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A licitante sai desta sessão ciente do prazo legal estabelecido para a apresentação dos documentos acima listados que estão com a validade vencida.

Dessa forma, fica desde já ADJUDICADO por este Pregoeiro o objeto descrito na presente Licitação a empresa Antunes & Antunes Transporte Escolar LTDA - ME, pelo valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), devendo o processo ser remetido a autoridade superior para fins de homologação.

Fica desde já intimada a empresa a apresentar os veículos que irão realizar o objeto da presente licitação no prazo de 5 (cinco) dias uteis, conforme previsão Editalícia.

Dessa forma, nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão as 10:29 hs.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ANTUNES & ANTUNES TRANSP. ESCOLAR LTDA

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

VINICIUS MARQUES OLIVEIRA
Pregoeiro

EMMANUELLE CAMILA VARGAS DA SILVA
Equipe de apoio.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07970839/0001-00
Razão Social: ANTUNES E ANTUNES TRANP ESCOLAR LTDA ME
Endereço: R ESTRADA MUNICIPAL RIBEIRAO GRANDE 22501 / RIBEIRAO GRANDE
- PINDAMONHANGABA / SP / 12400-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

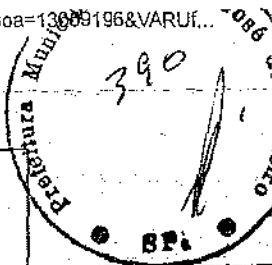
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

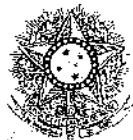
Validade: 22/12/2017 a 20/01/2018

Certificação Número: 2017122203233934316542

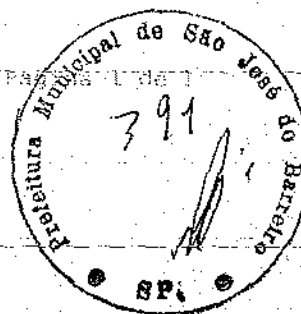
Informação obtida em 05/01/2018, às 20:29:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.970.839/0001-00

Certidão nº: 142760882/2018

Expedição: 05/01/2018, às 20:25:42

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.970.839/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

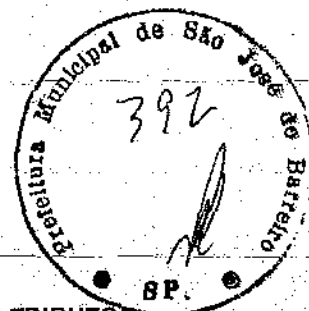
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**
CNPJ: **07.970.839/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:23 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **A68B.4D71.BDE0.B88E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.970.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17634599

Data e hora da emissão 05/01/2018 20:24:26

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

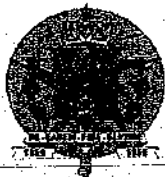
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

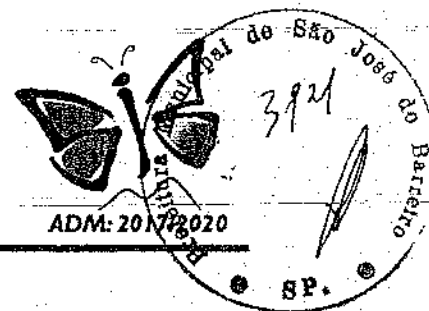
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)





**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

TERMO DE VISTORIA REALIZADO NOS VEICULOS DA LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, compareceu a sede da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, a empresa ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME, dando cumprimento ao estabelecido no presente edital do referido processo, apresentando os veículos que irão dar cumprimento ao objeto da presente licitação, sendo apresentados os seguintes veículos:

01 – VEICULO VW KOMBI FLEX, ANO 2009, PLACAS EGJ 7098, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BWMF07X7AP003866.

02 - VEICULO VW KOMBI FLEX, ANO 2012, PLACAS EJZ 4234, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BWMF07X1DP000076.

03 - VEICULO VW KOMBI, FLEX, ANO 2012, PLACAS EJZ 4231, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BWMF07X4DP002260.

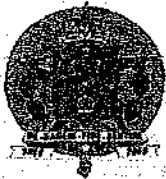
04 - VEICULO VW KOMBI, FLEX, ANO 2009, PLACAS EGJ 7065, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BWMF07XX9P025078.

05 – VEICULO MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX, COR VERDE, ANO 2009, PLACAS FUI 6630, CHASSI Nº 93XFRH77W9C941626.

06 – VEICULO NISSAN FRONTIER 4X4 XE, DIESEL, ANO 2009, COR CINZA, PLACAS DIU 6563, CHASSI 94DCMUD224J493297.

07 – VEICULO MITSUBISHI L200 OUTDOOR, DIESEL, ANO 2010, COR PRATA, PLACAS HAM 5857, CHASSI 93XHMK740ACA65054.

08 – VEICULO MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX HP, ANO 2012, COR PRATA, PLACAS FBB 5062, CHASSI Nº 93XFRH77WCCC70086.

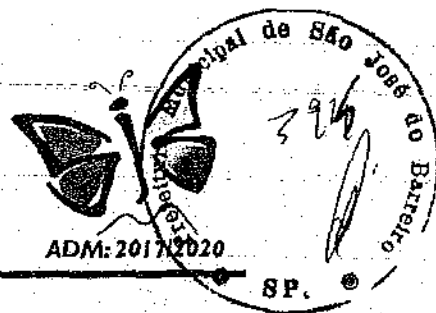


**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



09 – VEICULO FORD RANGER XLT CD 4A 32C, DIESEL, ANO 2016, COR PRATA, PLACAS GHS 0670, CHASSI 8AFAR23L4HJ479341.

Foram vistoriados os referidos veículos e todos foram considerados aptos após a análise dos mesmos em consonância com o estabelecido no edital convocatório do processo licitatório.

Dessa forma submeto tal Termo de Vistoria realizada ao Setor de Licitações para dar prosseguimento ao processo Licitatório.

Era o que havia a informar.

Marlene do Carmo Mariano Pena.

Secretária de Educação.

Rafael Luiz da Silva Prado.

Secretário de Transportes.

DENATRAN

PL: 0507107065-9

Nº 013643850947

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00142085340	*****	2017

NOME

ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTES
ESCOLAR LTDA

CPF / CNPJ

07970839000100

PLACA

EGJ7065

PLACA ANT / UF

EGJ7065/SP

CHASSI

9BWMF07XX9P025078

ESPÉCIE TIPO

PAS/MICROONIB / NAO APLIE

COMBUSTÍVEL

ALCO/6ASU

MARCA / MODELO

VW/KOMBI ESCOLAR

ANO FAB.

2009

ANO MOD.

2009

CAP / POT / CIL

15L/1390 CC

CATEGORIA

ALUGUEL

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC. COTAS

1ª *****

FAIXA I.P.V.A.

4094010.

PARCELAMENTO / COTAS

COD. MUN. 528-9

2ª *****

3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

DPVAT PAGO

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

ALIENACAO: VINAC CONS SC LTDA* CMT=0
02,30T PBT=002,30T* MOTOR: BTJ70985
0

LOCAL

PINDAMONHANGABA

DATA

29/08/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira

Diretor-presidente do Detran.SP

EXPEDECEM

TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013643850947 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

2017

DATA EMISSÃO

29/08/2017

VIA

1

CPF / CNPJ

07970839000100

PLACA

EGJ7065

RENAVAM

00142085340

MARCA / MODELO

VW/KOMBI ESCOLAR

ANO FAB.

2009

CAT. TARIF.

03

Nº CHASSI

9BWMF07XX9P025078

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

110,80

DENATRAN (R\$)

12,31

CUSTO DO SEGURO (R\$)

123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

IOF (R\$)

0,95

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

251,35

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



CERTIFICADO: 0004152209					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Marca SEVA			Modelo SVT-3000A	
Veículo VOLKSWAGEN, MODELO: KOMBI ESCOLAR		Ano 2009	Pneu 185	Aro 14	RENAVAM 00142085340	CHASSI 9BWMF07XX9P025078
Dados Complementares Marcas de Selagem: J32629917, J32629999, E53625397, J43946778 Constante K: 7622 Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Número de Série 0190726432	
					Placa EGJ7065	
					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104113000110431	
					Número do Protocolo 518020160518600346	
NOME DO POSTO DE SELAGEM CRONOTAC CRONOTACÓGRAFOS LTDA.		NOME DO POSTO PAC CRONOTAC CRONOTACÓGRAFOS LTDA.			Data Emitido em 06/02/2017 com validade até 17/01/2019	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 07970839000100		NOME DO PROPRIETÁRIO ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA				

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>

